SÍNTESE DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA SP.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.247.666,94

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08hs00min do dia 10/12/2026 (horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08hs30min do dia 10/12/2026 (horário de Brasília)

LOCAL: BLL – Bolsa de Licitações do Brasil: **www.bllcompras.org.br** "Acesso identificado"

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:
Na internet, no site: **www.euclidesdacunha.sp.gov.br**

ESCLARECIMENTOS:
Pelo e-mail: **licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br**
NOTA: Não será realizado esclarecimento via telefone, apenas esclarecimentos via e-mail. E o mesmo será devidamente respondido via e-mail.

ENDEREÇO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES: Avenida Antonio Joaquim Mano, nº 02– CEP 19.275-000 – Euclides da Cunha Paulista/SP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

PREÂMBULO

O **MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito na CNPJ sob nº 67.662.437.0001-61, com sede na cidade de Euclides da Cunha Paulista, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, através do Senhor **DOMINGOS MENTE LOPES**, Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO**, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal n.º 1896/2023) e suas posteriores alterações[1], demais normas aplicáveis, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens conforme consta do Anexo I - Termo de Referência.

2. DA CONSULTA, ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

2.1. O Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados através de download no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br) ou da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

2.2. Os licitantes poderão solicitar esclarecimentos aos termos deste Edital junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, através do e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br .
2.2.1. Não serão prestados esclarecimentos via telefone. Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista.
2.2.2. No caso de ausência de solicitação, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais aos ora fornecidos, pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

2.3. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, devendo ser protocolada até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, mediante petição a ser encaminhada no e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

2.4. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, número do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

[1]https://www.euclidesdacunha.sp.gov.br/public/admin/globalarq/legislacao/arquivo/2929d5918d2f0183891d2bfd525832ae.pdf

2.5. Serão consideradas **INTEMPESTIVAS** impugnações endereçadas por outras formas ou por outros endereços eletrônicos, que por essa razão não sejam recebidas pelo Pregoeiro no prazo estabelecido.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.8. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.8.1. A decisão do Pregoeiro será enviada ao impugnante por e-mail e disponibilizada na plataforma da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** para conhecimento de todos os interessados.
2.8.2. Se houver alteração na data da licitação a mesma será publicada nos diários oficiais e no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br).

2.9. Da Visita Técnica e Dos Documentos Técnicos das Rotas
2.9.1. É facultado aos interessados realizar visita técnica às rotas objeto desta licitação, para conhecimento dos itinerários, das condições das vias e das demais peculiaridades da execução dos serviços.
2.9.2. A visita técnica deverá ser agendada junto ao Departamento Municipal de Educação, pelo telefone (18) 3283-2335 ou pelo e-mail educacao@euclidesdacunha.sp.gov.br, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data da sessão pública, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
2.9.3. A visita será acompanhada por servidor designado pelo Departamento Municipal de Educação, que emitirá declaração de sua realização.
2.9.4. A realização da visita técnica não é condição de participação ou de habilitação, e sua ausência não acarretará qualquer prejuízo ao licitante. Contudo, o licitante não poderá alegar desconhecimento das condições de execução dos serviços para eximir-se das obrigações assumidas ou para pleitear alteração de preços, ressalvadas as hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.
2.9.5. O licitante que optar por não realizar a visita técnica poderá, a seu critério, apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação. A apresentação da declaração não constitui requisito de habilitação, e sua ausência não acarretará a inabilitação ou a desclassificação do licitante.

2.10. Os documentos técnicos que embasaram a definição das rotas estarão à disposição dos interessados para vista junto ao Departamento Municipal de Educação, na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, em dias úteis, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, preservados os dados pessoais dos alunos, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

3. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O Pregão, na sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** (www.bllcompras.org.br).

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro indicado pelo Município de Euclides da Cunha Paulista, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema Eletrônico “Licitações” constante na página eletrônica indicada no subitem anterior.

3.3. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3.4. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
3.4.1. conduzir a sessão pública;
3.4.2. receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
3.4.3. verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
3.4.4. coordenar a sessão pública e o envio de lances;
3.4.5. verificar e julgar as condições de habilitação;
3.4.6. sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
3.4.7. receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
3.4.8. indicar o vencedor do certame;
3.4.9. conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
3.4.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar deste certame deverão nomear através do instrumento de mandato conforme modelo constante do **Anexo II**, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema Eletrônico através do site: www.bllcompras.org.br.

4.2. A participação do licitante na presente licitação se dará de forma direta ou através de empresas associadas à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões**, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à presente licitação.

4.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Eletrônico da **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, provedora do Sistema Eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da **BLL – Bolsa de Licitações do Brasil**, disponível no site: www.bllcompras.org.br.

4.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no Sistema Eletrônico poderá ser esclarecida pelo telefone: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou através da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** pelo e-mail: **contato@bll.org.br**.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados de forma direta ou através de empresas associadas junto ao Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**.

5.2. Caberá ao licitante interessado em participar do presente Pregão, na forma eletrônica:
5.2.1. credenciar-se previamente no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**;
5.2.2. remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema ou correio eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta quando classificado em primeiro lugar, e os documentos complementares;
5.2.3. responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, do órgão ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
5.2.4. acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
5.2.5. comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
5.2.6. utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do certame na forma eletrônica; e
5.2.7. solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.3. Será concedido tratamento favorecido às microempresas, às empresas de pequeno porte, ao agricultor familiar, ao produtor rural pessoa física e ao microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.
5.3.1. A obtenção do benefício a que se refere este item fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
5.4. Não poderão disputar esta licitação:
5.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
5.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
5.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;
5.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal
5.4.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
5.4.7. sociedades cooperativas, em razão da incompatibilidade entre a natureza do objeto e o regime cooperado, pelos seguintes fundamentos:
a) o objeto compreende, além do fornecimento de veículos, a prestação contínua de serviços por motoristas e monitores em rotas, dias e horários previamente definidos pela Administração, durante todo o ano letivo, o que caracteriza habitualidade e organização continuada da mão de obra;
b) o Termo de Referência estabelece requisitos pessoais para motoristas e monitores, exige uniforme e crachá da contratada, atribui à contratada os encargos trabalhistas e previdenciários e prevê a substituição de profissional a pedido da fiscalização, elementos que pressupõem pessoalidade e subordinação ao contratado;
c) a Lei nº 12.690/2012, em seu art. 5º, veda a utilização de cooperativa de trabalho para intermediação de mão de obra subordinada, e o art. 16, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 condiciona a participação de cooperativas a que qualquer cooperado com igual qualificação possa executar o objeto, condição incompatível com a exigência de equipe identificada, vistoriada e previamente verificada pela Administração;
d) ainda que cooperativas do setor de transporte cujos cooperados detenham os veículos estejam excluídas do âmbito da Lei nº 12.690/2012 (art. 1º, parágrafo único, inciso II), a exigência de monitor em cada veículo, imposta pelo art. 11 da Resolução SEDUC nº 161/2025, com as características indicadas na alínea "b", mantém a incompatibilidade quanto a essa parcela do objeto;
e) a vedação encontra amparo no entendimento consolidado na Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e atende ao apontamento formulado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na decisão cautelar proferida nos autos do TC-00015454.989.26-0.
5.4.8. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021.

5.5 O impedimento de que trata o **subitem 5.4.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **subitens 5.4.1.** e **5.4.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.8. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.9. No regime de aquisição e prestação de serviços associados não há impedimento que a licitação inclua como encargo do contratado a elaboração do anteprojeto ou do projeto básico, a depender do elemento instrutor técnico, além do executivo.

5.10. Para fins do disposto neste item, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

5.11. O disposto no **subitem 5.10.** aplica-se aos agentes de contratação e aos membros da comissão de contratação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico da **BLL** (www.bllcompras.org.br), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, a Proposta Comercial.
6.2.1. A critério dos licitantes, poderão ser enviados juntamente com as propostas os documentos habilitação, a fim de agilizar os trabalhos de análise por parte do(a) Pregoeiro(a) e da Equipe de Apoio.

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:
6.3.1. atende aos requisitos de habilitação;
6.3.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, em se tratando de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

6.4. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.5. A falsidade da declaração de que trata os **subitens 6.3.2** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no Sistema Eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
6.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
6.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no Sistema Eletrônico poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
6.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
6.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do **subitem 6.9** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
7.1.1. valor unitário do item;
7.1.2. Marca/Modelo (se for o caso);
7.1.3. Fabricante (se for o caso);
7.1.4. Descrição do objeto, contendo informações que atendam as especificações técnicas do **Anexo I – Termo de Referência**.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Anexo I – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.7. Após a etapa de lances e negociação, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo máximo de 02 (duas) horas para envio, por meio do Sistema Eletrônico, da proposta adequada ao último lance, conforme modelo constante do **Anexo III**.
7.7.1. Encaminhada a proposta adequada, o licitante classificado em primeiro lugar apresentará, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a planilha de composição de custos de cada item arrematado, conforme o modelo do Anexo IX-A, observada a convenção coletiva aplicável. A planilha destina-se à aferição da exequibilidade da proposta (itens 9.8.4 e 9.9). Erros de preenchimento serão sanados em diligência, vedada a majoração do preço ofertado, e não ensejarão, por si sós, a desclassificação.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo unitário do item.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 1,00.

8.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

8.12. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão suas propostas em sessão pública por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, conforme o critério de julgamento adotado, com prorrogações.
8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;
8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

8.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.13. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**aberto e fechado**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
8.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
8.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
8.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
8.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.14. Caso seja adotado para o envio de lances na presente licitação o modo de disputa "**fechado e aberto**", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
8.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no **subitem 8.14**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
8.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
8.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
8.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
8.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
8.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
8.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
8.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
8.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
8.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
8.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
8.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
8.22.2.1. empresas brasileiras;
8.22.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
8.22.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
8.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório
8.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
8.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Após o encerramento da fase de apresentação de propostas, o Pregoeiro classificará as propostas por ordem decrescente de vantajosidade.
9.1.1. Quando a proposta do primeiro classificado estiver acima do orçamento estimado, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante condições mais vantajosas à Administração Pública.
9.1.2. A negociação de que trata o **subitem 9.1.1.** poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer superior ao orçamento estimado.
9.1.3 Encerrada a etapa competitiva do processo, poderão ser divulgados os custos dos itens ou das etapas do orçamento estimado que estiverem abaixo dos custos ou das etapas ofertados pelo licitante da melhor proposta, para fins de reelaboração da planilha com os valores adequados ao lance vencedor.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no **subitem 5.3.** do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Relação de Impedidos de Contratos/Licitações, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis); e
d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep).
9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

9.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.8.1. contiver vícios insanáveis;
9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no **Anexo I - Termo de Referência**;
9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.9. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada.

9.10. Em sede de diligência somente é possível a aceitação de novos documentos quando:
9.10.1. necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame;
9.10.2. destinado à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

9.11. Encerrado o julgamento, será disponibilizada a respectiva ata, com a ordem de classificação das propostas.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o encerramento da fase de julgamento das propostas, o(s) licitante(s) mais bem classificado(s) no certame, deverão enviar no Sistema Eletrônico da **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil**, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contadas da solicitação por parte do(a) Pregoeiro(a), todos os documentos necessários para fins de Habilitação. Caso algum documento não seja enviado o licitante será **INABILITADO**. Os documentos que deverão ser incluídos na plataforma são:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária;
- **b)** **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- **c)** **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária;
- **d)** **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**);

b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e **Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

10.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Comprovação de boa situação financeira, aferida com base nos documentos da alínea anterior, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
c) Os índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculo ou atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da verificação pelo agente de contratação com base nas demonstrações contábeis apresentadas;
d) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
e) Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial nem a apresentação de plano de recuperação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que atenda aos demais requisitos de habilitação (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de no, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste Termo;
a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

10.1.5. DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV**:

a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f)Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g)

h) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

i)Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

10.2. Os licitantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão considerados inabilitados.

10.3. Os documentos exigidos, quando não contiverem o prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição anteriores a mais de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão.

10.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso for necessário, o Pregoeiro poderá solicitar o documento original, para que verifique-se a autenticidade do mesmo.

10.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas somente será exigida para efeito de contratação, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no **subitem 10.1.2**, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

10.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual
período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

10.5.2. Durante o decurso do prazo referido no **subitem 10.5.1**, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo com restrição, será considerada habilitado e permanecerá no processo.

10.5.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 10.5.1.** implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída por registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelo Município, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
10.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral apresentado serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
10.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
10.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
10.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
10.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
10.10. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.11. Se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.13. Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará aos demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais do licitante vencedor com o uso da opção disponibilizada no próprio sistema para tanto.

10.14. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso na forma definida no presente Edital.

11. DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
11.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, contendo razão social, CNPJ, endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação do signatário e comprovante do poder de representação legal.
11.4.1. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados por outras formas, e que, por isso, sejam intempestivos ou não sejam recebidos.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. A decisão final acerca dos recursos interpostos será divulgada no site da Prefeitura (www.euclidesdacunha.sp.gov.br) ou encaminhada via e-mails aos interessados.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes para defesa de seus interesses.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro encaminhará o processo à Autoridade Superior que adjudicará o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Homologado o resultado classificatório pela autoridade competente, será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

12.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13. DO CONTRATO

13.1. Homologada a licitação, a Administração Pública convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato (**Anexo V**), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contatados da data da publicação da homologação do resultado da Licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município, podendo ser assinado pessoalmente no Departamento de Licitações ou Digitalmente, na forma eletrônica, com assinatura eletrônica válida. Caso o licitante vencedor não assine dentro do prazo estabelecido, decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei.

13.1.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pelo licitante, e desde que haja motivo justo e devidamente aceito pela Administração.

13.2. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do Contrato.

13.3. Se, por ocasião da formalização do Contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, o Município verificará a situação por meio eletrônico hábil, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
13.3.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, comprovar a situação de regularidade mediante a apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade em vigência, sob pena de decair do direito à contratação.

13.4. Na hipótese de o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocados os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

13.5. O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados da data de sua assinatura.
13.5.1. Em se tratando de serviços e fornecimentos contínuos, o Contrato poderá ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante a celebração de Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei nº 14.133/2021.

13.6. Se a verificação de conformidade de que trata o item 5.2.2 do Termo de Referência for aprovada em período sem dias letivos, ou, no Item 04, antes do término do Contrato nº 01/2022, a Ordem de Serviço fixará o início da execução no primeiro dia letivo subsequente, conforme o calendário escolar, em complemento ao item 5.2.4 do Termo de Referência.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DAS GARANTIAS

15.1. Não será exigida a prestação da garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de contratar e manter vigente, durante toda a execução contratual, a Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP exigida no item 5.15 do Termo de Referência, cujo custo deverá estar incluído no preço unitário proposto.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como sua cessão ou transferência, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do item 13 do Termo de Referência.

17. DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

17.1. O regime de execução ou forma de fornecimento, bem como os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

18. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

18.1. As obrigações e responsabilidades das partes constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

19.1. As condições de pagamento e de reajuste constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.
19.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de prestação de serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitida a alteração da ordem somente nas hipóteses do § 1º do referido artigo, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com divulgação mensal da ordem cronológica e das justificativas no sítio eletrônico oficial do Município (art. 141, § 3º).

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas constam do **Anexo I – Termo de Referência** e do **Anexo V – Minuta do Termo de Contrato**.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1107
Fonte de recurso: 01
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1111
Fonte de recurso: 02

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1139
Fonte de recurso: 05

21.2. Nenhum Contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A ata da sessão pública será divulgada no Sistema Eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. A sessão que porventura extrapolar o horário de funcionamento da Prefeitura (17:00 horas) poderá ser suspensa e terá sua continuidade marcada para as 08:00 horas do dia útil subsequente.

22.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Município de Euclides da Cunha Paulista/SP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
22.11.1. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, cujo o prazo será de no máximo 03 (três) dias úteis.

22.12. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

22.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Site Oficial do Município, acessado através do seguinte endereço eletrônico: www.euclidesdacunha.sp.gov.br.

22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
22.14.1. Anexo I – Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;

22.14.2. Anexo II – Modelo de Procuração;
22.14.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
22.14.4. Anexo IV – Modelo de Declaração para Outras Comprovações;
22.14.5. Anexo V – Minuta do Termo de Contrato;
22.14.6. Anexo VI – Mapa das Rotas;
22.14.7. Anexo VII – Modelo de Termo de Verificação de Conformidade;
22.14.8. Anexo VIII – Quadro Comparativo entre o PE 26/2026, o PE 39/2026 e o presente Edital;
22.14.9. Anexo IX – Planilha Referencial de Composição de Custos;
22.14.10. Anexo IX-A – Modelo de Planilha de Composição de Custos do Licitante.

22.15. Informações complementares julgadas necessárias deverão ser solicitadas pelo interessado na Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista – Setor de Licitações, com sede na Avenida Antônio Joaquim Mano, nº 02, Centro, pelo telefone (18) 3283-1121, no horário de expediente (das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min), ou ainda, pelo e-mail: licitacoes@euclidesdacunha.sp.gov.br.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 24 de novembro de 2026.

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

DOMINGOS MENTE LOPES
Prefeito Municipal

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA /ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

1- FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste Termo de Referência é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste procedimento, para ensejar a contratação pretendida e abaixo descrita.

2- OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP.

3- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O transporte escolar dos alunos da rede pública residentes na zona rural é dever do Município (art. 208, VII, da Constituição Federal; art. 11, VI, da Lei nº 9.394/1996). O serviço é executado em regime de colaboração com o Estado, no âmbito do Convênio de Transporte Escolar e do Programa de Transporte Escolar Paulista (Resolução SEDUC nº 161/2025). Trata-se de serviço público essencial e contínuo. Os alunos atendidos residem em assentamentos, bairros rurais, glebas e agrovilas servidos por estradas não pavimentadas, sem alternativa de deslocamento até as unidades escolares. A interrupção do serviço impede o acesso à escola e compromete o cumprimento dos dias letivos e a frequência mínima dos alunos (art. 24, I e VI, da Lei nº 9.394/1996).

3.2. O Município firmou com o Governo do Estado de São Paulo o Convênio de Transporte Escolar para o exercício de 2026, cuja tramitação seguiu estas etapas:

- inserção dos veículos no sistema estadual em 25/05/2026;
- liberação de acesso em 10/06/2026;
- aceite formal em 26/06/2026;
- assinatura em 02/07/2026;
- liberação da quilometragem das rotas em 06/07/2026.

3.3. Em seguida, foi deflagrado o Pregão Eletrônico nº 26/2026 (Processo Administrativo nº 0243/2026), com sessão pública designada para 30/07/2026.
Por decisão cautelar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 28/07/2026 (TC-00015454.989.26-0 e TC-00015488.989.26-0), o certame foi suspenso. A decisão apontou vícios relacionados à ausência de cláusula de reajuste e à exiguidade do prazo entre a sessão pública e o início da execução contratual. No exercício da autotutela, o Município anulou o certame em 29/07/2026, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF.

3.4. Para evitar a interrupção do serviço, foram firmados, na Dispensa de Licitação nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 290/2026), os Contratos nº 84/2026 (Rota 10) e nº 85/2026 (Rota 14), com vigência de 3 (três) meses.
Em 09/09/2026, 42 (quarenta e dois) dias após a anulação do certame anterior, o Município publicou o Pregão Eletrônico nº 39/2026 (Processo Administrativo nº 306/2026). O Termo de Referência e a minuta contratual estavam adequados aos

apontamentos da decisão cautelar, com cláusula de reajuste e prazo de mobilização compatível. O certame teve, em seguida, os seguintes marcos:

- 23/09/2026: acolhida em parte impugnação administrativa, o edital foi retificado e republicado;
- 29/09/2026: o Tribunal de Contas indeferiu os pedidos de suspensão cautelar e autorizou o prosseguimento do certame;
- 07/10/2026: nos autos do TC-00018944.989.26-8 (principal) e dos processos dependentes TC-00019214.989.26-1, TC-00019334.989.26-6, TC-00020378.989.26-3 e TC-00020400.989.26-5, sobreveio decisão que determinou a suspensão do certame, cuja sessão pública estava em andamento;
- 26/10/2026: o Município apresentou suas justificativas, acompanhadas de versão consolidada do edital, que incorpora as alterações feitas em resposta às impugnações e às representações.

3.5. Os autos permaneceram em instrução no Departamento de Instrução Processual Especializada do Tribunal desde 27/10/2026, sem previsão de julgamento compatível com o calendário letivo. A isso se somou a necessidade de incluir no objeto a Rota 05 – Agrovila Rosanela, cujo atendimento se encerra em 02/02/2027, com o término do Contrato nº 01/2022. Por essas razões, o Pregão Eletrônico nº 39/2026 foi revogado por fato superveniente (art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021), por decisão de 18/11/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na mesma data. A decisão foi precedida de oportunidade de manifestação dos interessados (art. 71, § 3º), e a revogação foi comunicada ao Tribunal de Contas.

3.6. Até a conclusão do novo certame, o atendimento está assegurado da seguinte forma:

- Rotas 10 e 14: nova contratação emergencial (Dispensa de Licitação nº 04/2026), com vigência de até 6 (seis) meses, vedada a prorrogação, que se extingue de pleno direito com o início da execução do contrato decorrente do presente certame;
- Rota 07: veículo da frota municipal;
- Rota 05: Contrato nº 01/2022, até 02/02/2027.

3.7. A inclusão da Rota 05 no presente certame evita a realização de licitação isolada para uma única rota em período próximo e reúne em um só procedimento a contratação de todas as rotas que dependem de prestador terceirizado. Assim, todas terão contrato regular vigente no início do ano letivo de 2027, sob as mesmas regras de execução, fiscalização e reajuste.

3.8. A suspensão e o desfazimento dos certames não decorreram de inércia, desídia ou má gestão da Administração municipal. Decorreram de fatos alheios à sua vontade: a dependência de etapas de competência estadual para a celebração do Convênio e a suspensão do certame pelo controle externo, com instrução que se estendeu além do calendário letivo.

3.9. Torna-se, portanto, imperiosa a deflagração de novo procedimento licitatório regular, a partir da versão consolidada do edital apresentada ao Tribunal de Contas em 26/10/2026. Essa versão já incorpora as alterações feitas em resposta às impugnações, às representações e à decisão de 07/10/2026. O novo procedimento inclui a Rota 05 – Agrovila Rosanela e atualiza o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a planilha de composição de custos. O objetivo é que o contrato regular esteja em execução no início do ano letivo de 2027 e antes do

término do contrato emergencial vigente, assegurando a continuidade lícita, contínua e sustentável do serviço público essencial de transporte escolar.

3.10. O quadro comparativo entre o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026 e a presente modelagem, determinado pelo Tribunal de Contas em 12/08/2026 (TC-00015454.989.26-0), e o quadro das alterações em relação ao Pregão Eletrônico nº 39/2026 constituem o Anexo VIII do Edital.

4- DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E QUANTITATIVO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUT	DIAS LETIVOS	QUT TOTAL	V.UNT.	V. TOTAL
01	**Rota – 07** **Nome:** SANTA RITA 1 / NOVA ESPERANÇA 2 E 3 **Itinerário:** **Ida manhã municipal e estadual** (levar alunos compartilhados município e estado do período da manhã e turno integral) **Total KM:** 33,35 km/dia **Número de alunos:** 14 alunos **Horário de saída:** 6:10hs **Horário de chegada:** 7:10hs **Trajeto:** Assentamento Nova Esperança 2 e 3, Sítio Campo Verde, Estância Fabiana, Sítio São José, Sítio Garcia, Sítio Primavera, Sítio Santo André, Sítio Nova Granada, Estância Feliz, Sitio Karla, Sítio São Manoel, Sítio Nossa Senhora Aparecida até E.M.E.I.F. e P.E.I. Bairro Santa Rita do Pontal – Endereço: Rua da Escola, Bairro Santa Rita do Pontal. **Volta municipal "manhã"** (entregar alunos do período da manhã) **Total KM:** 34,13 km/dia **Número de alunos:** 08 alunos **Horário de saída:** 12:15hs **Horário de chegada:** 13:25hs **Trajeto:** E.M.E.I.F. Bairro Santa Rita do Pontal até Assentamento Nova Esperança 2 e 3, Sítio Campo Verde, Sítio São José, Estância Feliz, Sitio Karla, Sítio São Manoel. **Volta integral estadual** (entregar os alunos do turno	KM/DIA	144,91	200	28.982	R$ 9,57	R$ 277.357,74

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

	integral) **Total KM:** 29,81 km/dia **Número de alunos:** 6 alunos **Horário de saída:** 16:25hs **Horário de chegada:** 17:15hs **Trajeto:** P.E.I. Bairro Santa Rita do Pontal até Assentamento Nova Esperança 2 e 3, Estância Fabiana, Sítio Garcia, Sítio Primavera, Sítio Santo André, Sítio Nova Granada e Sítio Nossa Senhora Aparecida **Ida noite estadual** (levar alunos do período noturno) **Total KM:** 23,83 km/dia **Número de alunos:** 5 alunos **Horário de saída:** 18:00hs **Horário de chegada:** 18:50hs **Trajeto:** Assentamento Nova Esperança 2 e 3, Sítio JL, Assentamento Porto Letícia e Estância Fabiana até E.E Bairro Santa Rita do Pontal – Bairro Santa Rita do Pontal **Volta noite estadual** (entregar alunos do período noturno) **Total KM:** 23,79 km/dia **Número de alunos:** 5 alunos **Horário de saída:** 23:00hs **Horário de chegada:** 23:50hs **Trajeto:** E.E. Bairro Santa Rita do Pontal até Assentamento Nova Esperança 2 e 3, Sítio JL, Assentamento Porto Letícia e Estância Fabiana **Veículo:** Tipo Van, Kombi ou similar, ano/modelo de fabricação no mínimo 2016, 14 (quatorze) passageiros sentados, e mais 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, incluindo as despesas com combustível, manutenções e seguro. Obs: Não adaptado para PCD.						
02	**Rota – 14** **Nome Rota:** SANTA RITA 2 "B" SANTA TEREZA **Itinerário:** **Ida manhã municipal e estadual** (levar alunos compartilhados município e estado do período da manhã	KM/DIA	164,10	200	32.820	R$ 9,18	R$ 301.287,60

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

	e turno integral) **Total de KM:** 56,56 km/dia **Número de alunos:** 17 alunos (5 estaduais e 12 municipais) **Horário de saída:** 5:35hs **Horário de chegada:** 7:10hs **Trajeto:** Assentamento Santa Tereza 3, Fazenda Santa Maria, Fazenda Yara, Sítio Rocha Branca, Sítio São Benedito, Sítio São Judas Tadeu até E.M.E.I.F. e P.E.I. Bairro Santa Rita do Pontal – Endereço: Rua da Escola, Bairro Santa Rita do Pontal. **Volta manhã municipal** (entregar os alunos do período da manhã) **Total de KM:** 53,76 km/dia **Número de alunos:** 17 alunos (sendo 12 alunos municipais que foram na viagem "ida manhã municipal e estadual" - Rota 14 e 05 alunos municipais que foram na viagem "ida manhã municipal e estadual" - Rota 08. **Horário de saída:** 12:20hs **Horário de chegada:** 14:00hs **Trajeto:** E.M.E.I.F. Bairro Santa Rita do Pontal até o Assentamento Santa Tereza, Assentamento Porto Letícia, Fazenda Estrela, Fazenda Santa Maria, Fazenda Yara, Sítio Rocha Branca e Sítio São Judas Tadeu. **Volta integral estadual** (entregar os alunos do período integral) **Total de KM:** 53,78 km/dia **Número de alunos:** 15 alunos (sendo 05 alunos estaduais que foram na viagem "ida manhã municipal e estadual" - Rota 14 e 10 alunos estaduais que vieram na viagem "ida manhã municipal e estadual Rota 08" **Horário de saída:** 16:30hs **Horário de chegada:** 18:10hs **Trajeto:** E.E. Bairro Santa Rita do Pontal até Assentamento Santa Tereza, Fazenda Santa Maria, Fazenda Yara, Sítio São Benedito, Sítio Santo						

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

	Antônio, Sítio Zé do Nora, Sítio 2 Irmãos, Sítio 4 Irmãos, Sítio Santo Expedito e Assentamento Porto Letícia. **Veículo:** Tipo Micro ônibus, Van ou similar, ano/modelo de fabricação no mínimo 2016, 17 (dezessete) passageiros sentados, e mais 01 (um) motorista e 01 (um) monitor, incluindo as despesas com combustível, manutenções e seguro. Obs: Não adaptado para PCD.						
03	**Rota – 10** **Nome Rota:** GLEBA XV / SANTA AMÁLIA **Itinerário:** **Ida tarde estadual** (levar os alunos do período da tarde) **Total KM:** 63,10 km/dia **Número de alunos:** 4 alunos **Horário de Saída:** 10:50hs **Horário de chegada:** 12:10hs **Trajeto:** Gleba XV de Novembro, Setor IV e V, Pecuária, Quadra D Lote 6, Sítio 5 Lote 2, Quadra G Lote 1, Quadra K Lote 5 até a E.E. Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira – Setor IV Gleba XV de Novembro. **Volta tarde estadual** (entregar os alunos do período da tarde) **Total KM:** 61,75 km dia **Número de alunos:** 4 alunos **Horário de Saída:** 18:20hs **Horário de chegada:** 19:40hs **Trajeto:** E.E. Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira até a Gleba XV de Novembro, Setor IV e V, Pecuária, Quadra D Lote 6, Sítio 5 Lote 2, Quadra G Lote 1, Quadra K Lote 5. **Ida noite estadual** (levar os alunos do período noturno) **Total de KM:** 54,17 k/dia **Número de alunos:** 4 alunos **Horário de Saída:** 16:50hs **Horário de chegada:** 18:10hs **Trajeto:** Gleba XV de Novembro, Setor IV e V, Lote 4, Quadra D Lote 2, Fazenda Santa Aguirre até a E.E.	KM/DIA	233,58	200	46.716	R$ 8,07	R$ 376.998,12

COPIA DE RETIFICAÇÃO

	Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira **Volta noite estadual** (entregar os alunos do período noturno) **Total de KM:** 54,56 km/dia **Número de alunos:** 4 alunos **Horário de Saída:** 23:00hs **Horário de chegada:** 00:20hs **Trajeto:** E.E. Professora Maria Antonia Zangarini Ferreira até a Gleba XV de Novembro, Setor IV e V, Lote 4, Quadra D Lote 2, Fazenda Santa Aguirre. **Veículo:** Tipo Van, Kombi ou similar, ano/modelo de fabricação no mínimo 2016, 04 (quatro) passageiros sentados, e mais (01) motorista e (01) monitor, incluindo as despesas com combustível, manutenções e seguro. Obs: Não adaptado para PCD.						
04	**Rota – 05** **Nome Rota:** AGROVILA ROSANELA **Itinerário:** **Ida manhã municipal** (levar os alunos do período da manhã) **Total KM:** 36,42 km/dia **Número de alunos:**12 alunos **Horário de Saída:** 06:00hs **Horário de chegada:** 06:50hs **Trajeto:** Fazenda Rosanela, 1060, Rua Jonas Ribeiro, 52, Gleba Rosanela, 580, Assentamento Bairro Agrovila, Quadra 01, Lote 1, Sítio Santa Clara, 552, Assentamento Rosanela, Lote 01, Estrada 6, 01 Rural, Gleba Rosanela, 17, Gleba Assentamento Rancho Alto, Lote 33, Sitio São Pedro, 1239, Fazenda Rio Alegre, 205, Assentamento Rancho Alto, Sítio Reino Encantado, Lote 16, 1221, Assentamento Rancho Alto, Sítio Dois Irmãos, s/n, Assentamento Bairro Agrovila, Sítio Santa Clara, 552, Assentamento Rancho Alto, 33, Sítio São Pedro, 1239, Sítio São Francisco, Lote 01, Quadra	KM/DIA	143,43	200	28.686	R$ 10,18	R$ 292.023,48

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

	01, até a E.M.E.I.F. Professora Lídia Sanae Oya, Agrovila Rosanela. **Volta manhã municipal** (entregar os alunos do período da manhã) **Total KM:** 36,39 km/dia **Número de alunos:**12 alunos **Horário de Saída:** 12:00hs **Horário de chegada:** 12:50hs **Trajeto:** E.M.E.I.F. Professora Lídia Sanae Oya, Agrovila Rosanela até Fazenda Rosanela, 1060, Rua Jonas Ribeiro, 52, Gleba Rosanela, 580, Assentamento Bairro Agrovila, Quadra 01, Lote 1, Sítio Santa Clara, 552, Assentamento Rosanela, Lote 01, Estrada 6, 01 Rural, Gleba Rosanela, 17, Gleba Assentamento Rancho Alto, Lote 33, Sitio São Pedro, 1239, Fazenda Rio Alegre, 205, Assentamento Rancho Alto, Sítio Reino Encantado, Lote 16, 1221, Assentamento Rancho Alto, Sítio Dois Irmãos, s/n, Assentamento Bairro Agrovila, Sítio Santa Clara, 552, Assentamento Rancho Alto, 33, Sítio São Pedro, 1239, Sítio São Francisco, Lote 01, Quadra 01. **Ida tarde estadual** (levar os alunos do período da tarde) **Total KM:** 17,56 km/dia **Número de alunos:** 5 alunos **Horário de Saída:** 11:10hs **Horário de chegada:** 11:50hs **Trajeto:** Assentamento Rancho Alto, Sítio São Sebastião, 12,27, Rural, Córrego Azul, s/n, Agrovila Rosanela, Gleba Assentamento Rancho Alto, 22, Sítio São Jorge, 1218, Agrovila Rosanela, Assentamento Rancho Alto, 1246, Agrovila Rosanela até a E.E. Professora Lídia Sanae Oya, Bairro Agrovila Rosanela. **Volta tarde estadual** (entregar os alunos do período da tarde) **Total KM:** 21,94 km dia **Número de alunos:** 5 alunos						

COPIA DE RETIFICAÇÃO

	Horário de Saída: 18:20hs **Horário de chegada:** 19:00hs **Trajeto:** E.E. Professora Lídia Sanae Oya, Bairro Agrovila Rosanela até Assentamento Rancho Alto, Sítio São Sebastião, 12,27, Rural, Córrego Azul, s/n, Agrovila Rosanela, Gleba Assentamento Rancho Alto, 22, Sítio São Jorge, 1218, Agrovila Rosanela, Assentamento Rancho Alto, 1246, Agrovila Rosanela. **Ida noite estadual** (levar os alunos do período noturno) **Total de KM:** 15,58 km/dia **Número de alunos:** 2 alunos **Horário de Saída:** 17:30hs **Horário de chegada:** 18:10hs **Trajeto:** Gleba Rosanela, 582, Quadra A, Lote 1, Agrovila Rosanela, Assentamento Rancho Alto, s/n, rural até a E.E. Professora Lídia Sanae Oya, Agrovila Rosanela. **Volta noite estadual** (entregar os alunos do período noturno) **Total de KM:** 15,54 km/dia **Número de alunos:** 2 alunos **Horário de Saída:** 23:00hs **Horário de chegada:** 23:40hs **Trajeto:** E.E. Professora Lídia Sanae Oya, Agrovila Rosanela até Gleba Rosanela, 582, Quadra A, Lote 1, Agrovila Rosanela, Assentamento Rancho Alto, s/n, rural. **Veículo:** Tipo Van, Kombi ou similar, ano/modelo de fabricação no mínimo 2016, 12 (doze) passageiros sentados, e mais (01) motorista e (01) monitor, incluindo as despesas com combustível, manutenções e seguro. Obs: Não adaptado para PCD.						

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

4.1. Os percursos com alunos descritos neste item são realizados em estradas rurais não pavimentadas. A quilometragem de cada viagem compreende o percurso com alunos e o deslocamento sem alunos entre o ponto de partida da rota e o primeiro ponto de embarque, ou entre o último ponto de desembarque e o ponto de chegada, conforme o traçado do Anexo VI do Edital (Mapa das Rotas), independentemente da

localização da garagem da **CONTRATADA**. Cada item será executado por 1 (um) veículo, com a capacidade mínima indicada, cabendo à **CONTRATADA** dimensionar o número de motoristas e de monitores necessário ao cumprimento dos horários e da legislação trabalhista. Todas as viagens serão acompanhadas por monitor (Resolução SEDUC nº 161/2025, art. 11). O traçado das rotas consta do Anexo VI do Edital (Mapa das Rotas).

4.1.1. Em caso de avaria, sinistro ou qualquer outro impedimento do veículo, a **CONTRATADA** comunicará imediatamente a fiscalização e: **a)** providenciará veículo substituto para a conclusão da viagem em curso no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado da ocorrência, garantidas a segurança e a assistência aos alunos durante a espera; **b)** manterá as viagens seguintes com veículo substituto até o retorno do veículo titular, sem interrupção do atendimento. O veículo substituto deverá atender às exigências deste Termo de Referência e possuir a autorização para o transporte escolar de que trata o art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro; sua documentação será apresentada à fiscalização no prazo de até 2 (dois) dias úteis, para verificação na forma do item 5.2.2, ressalvada, nesse período, a aplicação do item 5.2.5. A substituição definitiva do veículo titular dependerá de prévia verificação de conformidade. O descumprimento dos prazos deste item sujeita a **CONTRATADA** às sanções contratuais, sem prejuízo da apuração da quilometragem efetivamente executada (item 5.1.2).

4.2. A Planilha Referencial de Composição de Custos (Anexo IX do Edital) demonstra a formação dos preços unitários estimados de cada item. Tem caráter referencial: não vincula a proposta, não fixa preço mínimo e não dispensa a **CONTRATADA** de dimensionar sua estrutura de veículos e pessoal, nos termos do item 4.1. O licitante arrematante apresentará a planilha de composição de seus custos no modelo do Anexo IX-A, na forma do item 7.7.1 do Edital, para aferição da exequibilidade (itens 9.8.4 e 9.9 do Edital), observada a convenção coletiva aplicável.

5- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O objeto deverá ser executado de acordo com as especificações deste Termo de Referência e em consonância com as demais condições estabelecidas no contrato e na proposta de preço.

5.1.1 A quilometragem total de cada rota corresponde a todas as viagens (ida e volta, turnos manhã/tarde/noite) conforme definido neste Termo.

5.1.2. Em caso de paralisações parciais de quaisquer naturezas será apurada a quilometragem efetivamente rodada e registrada na planilha diária de controle de transporte para o efetivo pagamento responsável.

5.2. A execução dos serviços terá início na data fixada na Ordem de Serviço, que somente será emitida após a conclusão da fase de mobilização e da verificação de conformidade de que tratam os subitens seguintes, nos termos do art. 92, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. Da mobilização: A **CONTRATADA** disporá do prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato, para mobilizar veículos e pessoal e apresentar ao Departamento Municipal de Educação a documentação relacionada no item 6.1.4.1 deste Termo de Referência, bem como a apólice de seguro exigida no item 5.15.

5.2.2. Da verificação de conformidade: Recebida a documentação, o fiscal do contrato procederá, no prazo de até 3 (três) dias úteis, à conferência documental e à vistoria dos veículos, lavrando Termo de Verificação de Conformidade, conforme o modelo constante do Anexo VII do Edital.

5.2.3. Constatada qualquer pendência, a **CONTRATADA** será notificada para saná-la no prazo de até 3 (três) dias úteis, procedendo-se a nova verificação, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, apenas quanto ao item pendente.
5.2.4. Da Ordem de Serviço: Aprovada a verificação, a Ordem de Serviço será emitida em até 2 (dois) dias úteis, fixando a data de início da execução dos serviços, que deverá recair em dia letivo e não poderá ser posterior ao 5º (quinto) dia útil contado da sua emissão.
5.2.5. Nenhum veículo, motorista ou monitor poderá ser utilizado na execução dos serviços sem a prévia comprovação dos requisitos exigidos neste Termo de Referência e nos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro.
5.2.6. O prazo de mobilização poderá ser prorrogado uma única vez, por até 10 (dez) dias corridos, mediante requerimento fundamentado apresentado antes de seu término, instruído com comprovante de protocolo tempestivo junto ao órgão ou entidade competente, quando o atraso decorrer de fato não imputável à **CONTRATADA**.
5.2.7. O descumprimento injustificado dos prazos deste item sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas neste Termo de Referência e no contrato, sem prejuízo da extinção contratual e da convocação dos demais licitantes classificados para a contratação do remanescente, nos termos do art. 90, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Os veículos deverão ser dimensionados de acordo com o tipo e a capacidade de alunos definida para cada rota.

5.4. Para fins de fiscalização e controle, todos os veículos deverão estar equipados com tacógrafo analógico ou digital com certificado do Inmetro em plena validade.
5.5. Os serviços serão prestados dentro dos limites do município de Euclides da Cunha Paulista/SP, de acordo com os horários e trajetos definidos neste Termo de Referência.

5.6. O **CONTRATANTE** rejeitará em sua totalidade, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações e condições constantes neste edital e no eventual contrato.

5.7. A **CONTRATADA** será responsável por todo e qualquer risco durante a execução dos serviços.

5.8. As manutenções preventiva e corretiva dos veículos locados, inclusive troca de peças, acessórios, pneus, lubrificantes, filtros, dentre outros, será de responsabilidade da **CONTRATADA**.
5.9. As despesas necessárias para regularidade da documentação dos veículos correrão por conta da **CONTRATADA**, se houver.

5.10. A **CONTRATADA** deverá atender de imediato às solicitações do **CONTRATANTE** referente a panes verificadas no veículo que impeçam seu uso.

5.11. Em caso de pane ou defeitos que não possam ser sanados de imediato cuja utilização se torne impossível ou temerária, a Contratada deverá tornar disponível outro veículo do mesmo padrão no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas e arcar com todas as despesas provenientes dessa situação, tais como reboque ou remoção do veículo defeituoso.

5.12. O combustível será de responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.13. O motorista e o monitor serão integrantes do quadro de pessoal da **CONTRATADA** ou seus titulares ou sócios, sob sua exclusiva responsabilidade e subordinação.

5.14. A **CONTRATADA** deverá efetuar a substituição de funcionário desqualificado quando devidamente solicitada e justificada pelo município.
5.15. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de mobilização previsto no item 5.2.1 e como condição para a emissão da Ordem de Serviço, Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com coberturas mínimas de:
a) Morte acidental: R$ 40.000,00 por passageiro;
b) Invalidez permanente por acidente: R$ 40.000,00 por passageiro;
c) Seguro funeral por morte acidental até: R$ 5.000,00 por passageiro.
d) Despesas médico-hospitalares (DMH) até: R$ 5.000,00 por passageiro.

5.16. Por ocasião do recebimento do(s) serviço(s), a **CONTRATADA** deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Administração responsável pelo recebimento.

5.17. No ato de recebimento do serviço será realizada uma verificação de conformidade do objeto recebido com as especificações dispostas no Termo de Referência, na licitação ou contrato e na proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, seguida de testes, se necessário.

5.18. O objeto da licitação será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.19. O objeto somente será recebido se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades o **CONTRATANTE** poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A contratação do presente objeto, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, bem como padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.
6.1.1. Requisitos Gerais

a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução do(s) serviço(s);
b) Atender as requisições conforme especificações, quantidades e valor(es) do(s) serviço(s) ofertado(s);
c) Executar o(s) serviço(s) no(s) trajetos(s), horário(s) e prazo(s) estabelecido(s);
d) Obter de todas as licenças e autorizações necessárias à execução do(s) serviço(s);
e) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
f) Disponibilização de veículos, motoristas, monitores, manutenção, seguro e combustível, conforme especificação de cada rota;
g) Atendimento às normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar;
h) Cumprimento do calendário escolar municipal e estadual;
i) Veículos com ano/modelo de fabricação não inferior ao definido neste Termo de Referência.

6.1.2. Requisitos de Habilitação

6.1.2.1. Regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

6.1.2.1.1. Habilitação Jurídica

a) Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU);
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e **Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
e) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

6.1.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021);
b) Comprovação de boa situação financeira, aferida com base nos documentos da alínea anterior, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;
c) Os índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculo ou atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da verificação pelo agente de contratação com base nas demonstrações contábeis apresentadas;
d) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
e) Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial nem a apresentação de plano de recuperação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que atenda aos demais requisitos de habilitação (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.2.1.4. Qualificação Técnica

a) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste Termo;
a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

6.1.2.1.5. Declaração Para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE:**
a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação neste Pregão Eletrônico, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
d) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°

da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

h) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.1.3. Requisitos de Sustentabilidade

a) Manutenção preventiva que minimize emissão de poluentes;

b) Adoção de práticas de economia de combustível;

c) Descarte adequado de peças, óleos e pneus substituídos.

6.1.4. Requisitos da Contratação

6.1.4.1. No prazo de mobilização previsto no item 5.2.1 do Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento Municipal de Educação, os documentos enumerados abaixo:

6.1.4.1.1. Relação dos veículos a serem utilizados no transporte escolar com indicação de Marca, Modelo, Ano de Fabricação e Placa;

6.1.4.1.2. Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado;

6.1.4.1.3. Registro como veículo de passageiros;

6.1.4.1.4. Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos,

sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

6.1.4.1.5. Apólice de seguro exigida no item 5.15 do Termo de Referência;

6.1.4.1.6. Comprovação de que os motoristas a serem utilizados no transporte escolar atendem às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses;

d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos daregulamentação do CONTRAN;

e) Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos e cópia do documento de habilitação de cada motorista;

f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro ecorrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.

6.1.4.1.7. Além do motorista, a contratada deverá disponibilizar monitor para os veículoscontratados, em todas as viagens, nos termos do art. 11 da Resolução SEDUC nº 161/2025 (Programa de Transporte Escolar Paulista), treinados para orientar os

estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo. São exigências mínimas ao monitor:

a) Atestado de bons antecedentes criminais;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Ensino fundamental completo;
d) Trajar uniforme padrão da empresa e crachá emitido pela empresa vencedora, durante a execução dos serviços;
e) Participar de cursos de aperfeiçoamento promovidos ou indicados pela prefeitura;
f) Conhecer a legislação vigente, ou outro que vier a substituí-lo, que regulamenta o serviço público de transporte escolar.

6.1.5. Requisitos de Garantia

6.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.6. Requisitos de Amostra

6.1.6.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

6.2. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021.

7- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

7.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;

7.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;

7.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto;

7.1.7. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

7.2. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:

7.2.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

7.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

7.2.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
7.2.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
7.2.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7.2.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
7.2.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
7.2.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
7.2.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
7.2.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
7.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;
7.2.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
7.2.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
7.2.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
7.2.15. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
7.2.16. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto;
7.2.17. Executar o serviço de modo satisfatório, conforme o modo e tempo convencionados, efetuando o transporte com cuidado, exatidão, segurança e presteza, seguindo as determinações da Prefeitura e legislações vigentes.
7.2.18. Responsabilizar-se pelos prejuízos aos alunos, em virtude de omissão ou atraso dos transportes;
7.2.19. Prestar os serviços obedecendo ao Calendário Escolar;
7.2.20. Cumprir os Decretos, as Portarias e Resoluções do Município, em especial a regulamentação concernente ao transporte escolar em vigor;

7.2.21. Realizar os serviços de manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, preventiva e/ou corretiva dos veículos, mantendo em perfeito estado de funcionamento, conservação, segurança, limpeza externa e interna;
7.2.22. Responsabilizar pelo abastecimento dos veículos com quantidade de combustível necessária para a prestação dos serviços;
7.2.23. Adequar os veículos a serem utilizados no transporte de alunos às determinações do Código de Trânsito Brasileiro até o término do prazo de mobilização previsto no item 5.2.1, como condição para a emissão da Ordem de Serviço;
7.2.24. Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

8- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:

8.1. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto à Contabilidade, para posterior envio à Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
8.1.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.2. Em conformidade com o Decreto Municipal 1.965, de 19 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
8.2.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
8.2.2. A retenção do imposto sobre de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I do Decreto Municipal 1.965/2023.
8.2.3. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração conforme Anexos II, III e IV da referida instrução normativa federal.
8.2.3.1. O fornecedor deverá indicar no campo de observação do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;
8.2.3.2. Na ausência da informação, o Setor de Contabilidade, através da Secretaria de Administração e Finanças procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da IN RFB n. 1.234/2012, ou outro documento que porventura venha a substituí-lo;
8.2.3.3. O signatário é representante legal da empresa, assumindo o compromisso de informar à Administração Pública Municipal do Município de Euclides da Cunha Paulista - SP , pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no Art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as

demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990)

8.2.4. Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do Decreto Municipal 1.965/2023, deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB no 1234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º do referido Decreto Municipal.

8.2.5. Documentos fiscais que após notificação para correção ainda assim apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda (IR), fica autorizado a retenção automática, com base no Decreto Municipal 1.965/2023.

8.2.6. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

8.3. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente Termo.

8.4. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

8.5. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

8.6. Os preços unitários contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 23/11/2026, independentemente de prorrogação da vigência contratual, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, no período compreendido entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao do aniversário.

8.6.1. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do último reajuste aplicado.

8.6.2. O preço reajustado será obtido pela fórmula Pr = P0 × (I / I0), em que: Pr = preço unitário reajustado (R$/km); P0 = preço unitário contratado ou do último reajuste (R$/km); I0 = número-índice do IPC-FIPE do mês da data-base; I = número-índice do IPC-FIPE do mês imediatamente anterior ao do aniversário.

8.6.3. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e incidirá sobre os serviços executados a partir da data do aniversário.

8.6.4. Na hipótese de extinção ou suspensão da divulgação do IPC-FIPE, será adotado o índice que oficialmente o substituir ou, na sua falta, o IPCA/IBGE.

8.7. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

9- PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

9.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

10- CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:

10.1. Menor preço por item.

11- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do Contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
11.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.2. Multa:
11.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
11.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
11.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.
11.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
11.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo, bem

como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2. A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.
11.3. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.
11.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12- MODELO GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3 As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante da **CONTRATADA** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão designados o Gestor e o Fiscal do Contrato, que serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.7. A atribuições do Gestor e do Fiscal do Contrato foram estabelecidas nos artigos 17 a 20 do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista (Decreto Municipal nº 1.896/2023), a saber:

> *"**Art. 17.** As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes definições:*
> ***I - gestão da execução do contrato:** é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor responsável pelas atividades de formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros;*
> ***II - fiscalização técnica:** é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento*

conforme o resultado pretendido Administração Pública, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa: *é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.*
Parágrafo único. *Compete ao gestor e aos fiscais de contrato conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Administração Pública e demais legislações correlatas."*

*"**Art. 18. Cabe ao gestor de contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:*
***I** - coordenar a atividade dos fiscais de contrato no exercício de suas atribuições;*
***II** - acompanhar a execução orçamentária do contrato, promovendo as diligências necessárias para que sejam respeitados os limites orçamentários do órgão para o exercício;*
***III** - acompanhar os registros realizados pelos fiscais de contrato ou de terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;*
***IV** - apresentar e avaliar propostas de alteração e extinção do contrato;*
***V** - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos;*
***VI** - acompanhar o trâmite dos processos administrativos para alteração, prorrogação e extinção do contrato e, em caso de verificação do risco de prejuízo pelo decurso de tempo, solicitar providências ao titular da unidade administrativa onde se encontrem os autos;*
***VII** - identificar os riscos associados ao objeto do contrato e propor plano de contingência operacional;*
***VIII** - participar do recebimento do objeto contratual;*
***IX** - definir procedimentos que assegurem a continuidade dos serviços, no encerramento ou na transição contratual;*
***X** - zelar pela produção do relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3° do art. 174 da Lei n. 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, a fim de aprimoramento das atividades da Administração Pública."*

*"**Art. 19. Cabe ao fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:*
***I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;*
***II** - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;*
***III** - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;*
***IV** - informar ao gestor de contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;*

***V** - comunicar imediatamente ao gestor de contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;*
***VI** - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração Pública, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;*
***VII** - comunicar ao gestor de contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;*
***VIII** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e*
***IX** - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

*"**Art. 20. Cabe ao fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:*
***I** - prestar apoio técnico e operacional ao gestor de contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;*
***II** - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;*
***III** - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, comunicar o gestor de contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis;*
***IV** - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor de contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;*
***V** - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e*
***VI** - auxiliar o gestor de contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado."*

13- SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO:

13.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, da execução do transporte escolar objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A vedação justifica-se pelos seguintes fundamentos:
a) o objeto consiste no transporte de crianças e adolescentes, cuja segurança exige que a contratada mantenha controle direto e responsabilidade exclusiva sobre os veículos, motoristas e monitores efetivamente empregados, previamente verificados pela Administração na forma do item 5.2;

b) a interposição de terceiros dificultaria a fiscalização, a identificação dos responsáveis pela condução dos alunos e a verificação contínua dos requisitos dos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro;
c) a divisão do objeto em itens por rota já assegura a ampla participação de pequenos prestadores, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais, que podem concorrer isoladamente a uma única rota, de modo que a vedação não restringe a competitividade.

13.3. Não se considera subcontratação, para os fins deste item:
a) a utilização de veículos próprios ou locados sem condutor, desde que atendidos os requisitos deste Termo de Referência e do Código de Trânsito Brasileiro;
b) a contratação, pela **CONTRATADA**, de serviços e insumos de apoio, como manutenção, abastecimento, reboque e seguros;
c) os serviços de vistoria técnica e de emissão de laudos dos veículos, por órgão de trânsito, Delegacia de Polícia ou profissional habilitado com ART, e os serviços de rastreamento ou monitoramento veicular, quando exigidos.

13.4. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, pelos seguintes fundamentos:
a) o objeto é de baixa complexidade técnica e operacional e foi dividido em itens autônomos, de modo que qualquer item pode ser integralmente executado por um único prestador, sem necessidade de conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas;
b) o valor estimado de cada item é compatível com a capacidade de pequenos prestadores, inclusive microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais, afastando a justificativa usual para a formação de consórcios, que é viabilizar a participação em contratações de grande vulto ou complexidade;
c) a ampliação da competitividade já está assegurada pelo parcelamento do objeto em itens por rota, que permite a participação isolada em uma ou mais rotas, conforme a capacidade de cada interessado;
d) a segurança dos alunos transportados exige a identificação de um único responsável pela execução de cada rota, com controle direto sobre veículos, motoristas e monitores, o que seria dificultado pela atuação conjunta de empresas consorciadas, com repartição de encargos e responsabilidades.

14- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

14.1. Os recursos necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do exercício em que se der a execução, inclusive as vinculadas ao Convênio de Transporte Escolar com o Governo do Estado de São Paulo, observada a disponibilidade de créditos a cada exercício financeiro (art. 105 da Lei nº 14.133/2021).

15- DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Caberá ao fiscal e/ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à contratação em questão.

Euclides da Cunha Paulista/SP, 24 de novembro de 2026

PAULO HENRIQUE GARCIA MENTE
Diretor Municipal de Educação

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Euclides da Cunha Paulista/SP, 23 de novembro de 2026.

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo tratar da necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte Escolar, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha Paulista/SP, tendo em vista que:

1.1.1. O transporte escolar dos alunos da rede pública residentes na zona rural é dever do Município (art. 208, VII, da Constituição Federal; art. 11, VI, da Lei nº 9.394/1996). O serviço é executado em regime de colaboração com o Estado, no âmbito do Convênio de Transporte Escolar e do Programa de Transporte Escolar Paulista (Resolução SEDUC nº 161/2025). Trata-se de serviço público essencial e contínuo. Os alunos atendidos residem em assentamentos, bairros rurais, glebas e agrovilas servidos por estradas não pavimentadas, sem alternativa de deslocamento até as unidades escolares. A interrupção do serviço impede o acesso à escola e compromete o cumprimento dos dias letivos e a frequência mínima dos alunos (art. 24, I e VI, da Lei nº 9.394/1996).

1.1.2. O Município firmou com o Governo do Estado de São Paulo o Convênio de Transporte Escolar para o exercício de 2026, cuja tramitação seguiu estas etapas:

- inserção dos veículos no sistema estadual em 25/05/2026;
- liberação de acesso em 10/06/2026;
- aceite formal em 26/06/2026;
- assinatura em 02/07/2026;
- liberação da quilometragem das rotas em 06/07/2026.

1.1.3. Em seguida, foi deflagrado o Pregão Eletrônico nº 26/2026 (Processo Administrativo nº 0243/2026), com sessão pública designada para 30/07/2026.

Por decisão cautelar do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 28/07/2026 (TC-00015454.989.26-0 e TC-00015488.989.26-0), o certame foi suspenso. A decisão apontou vícios relacionados à ausência de cláusula de reajuste e à exiguidade do prazo entre a sessão pública e o início da execução contratual. No exercício da autotutela, o Município anulou o certame em 29/07/2026, com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do STF.

1.1.4. Para evitar a interrupção do serviço, foram firmados, na Dispensa de Licitação nº 02/2026 (Processo Administrativo nº 290/2026), os Contratos nº 84/2026 (Rota 10) e nº 85/2026 (Rota 14), com vigência de 3 (três) meses.

Em 09/09/2026, 42 (quarenta e dois) dias após a anulação do certame anterior, o Município publicou o Pregão Eletrônico nº 39/2026 (Processo Administrativo nº 306/2026). O Termo de Referência e a minuta contratual estavam adequados aos apontamentos da decisão cautelar, com cláusula de reajuste e prazo de mobilização compatível. O certame teve, em seguida, os seguintes marcos:

- 23/09/2026: acolhida em parte impugnação administrativa, o edital foi retificado e republicado;
- 29/09/2026: o Tribunal de Contas indeferiu os pedidos de suspensão cautelar e autorizou o prosseguimento do certame;
- 07/10/2026: nos autos do TC-00018944.989.26-8 (principal) e dos processos dependentes TC-00019214.989.26-1, TC-00019334.989.26-6, TC-00020378.989.26-3 e TC-00020400.989.26-5, sobreveio decisão que determinou a suspensão do certame, cuja sessão pública estava em andamento;

- 26/10/2026: o Município apresentou suas justificativas, acompanhadas de versão consolidada do edital, que incorpora as alterações feitas em resposta às impugnações e às representações.

1.1.5. Os autos permaneceram em instrução no Departamento de Instrução Processual Especializada do Tribunal desde 27/10/2026, sem previsão de julgamento compatível com o calendário letivo. A isso se somou a necessidade de incluir no objeto a Rota 05 – Agrovila Rosanela, cujo atendimento se encerra em 02/02/2027, com o término do Contrato nº 01/2022. Por essas razões, o Pregão Eletrônico nº 39/2026 foi revogado por fato superveniente (art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021), por decisão de 18/11/2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município na mesma data. A decisão foi precedida de oportunidade de manifestação dos interessados (art. 71, § 3º), e a revogação foi comunicada ao Tribunal de Contas.

1.1.6. Até a conclusão do novo certame, o atendimento está assegurado da seguinte forma:

- Rotas 10 e 14: nova contratação emergencial (Dispensa de Licitação nº 04/2026), com vigência de até 6 (seis) meses, vedada a prorrogação, que se extingue de pleno direito com o início da execução do contrato decorrente do presente certame;
- Rota 07: veículo da frota municipal;
- Rota 05: Contrato nº 01/2022, até 02/02/2027.

1.1.7. A inclusão da Rota 05 no presente certame evita a realização de licitação isolada para uma única rota em período próximo e reúne em um só procedimento a contratação de todas as rotas que dependem de prestador terceirizado. Assim, todas terão contrato regular vigente no início do ano letivo de 2027, sob as mesmas regras de execução, fiscalização e reajuste.

1.1.8. A suspensão e o desfazimento dos certames não decorreram de inércia, desídia ou má gestão da Administração municipal. Decorreram de fatos alheios à sua vontade: a dependência de etapas de competência estadual para a celebração do Convênio e a suspensão do certame pelo controle externo, com instrução que se estendeu além do calendário letivo.

1.1.9. Torna-se, portanto, imperiosa a deflagração de novo procedimento licitatório regular, a partir da versão consolidada do edital apresentada ao Tribunal de Contas em 26/10/2026. Essa versão já incorpora as alterações feitas em resposta às impugnações, às representações e à decisão de 07/10/2026. O novo procedimento inclui a Rota 05 – Agrovila Rosanela e atualiza o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e a planilha de composição de custos. O objetivo é que o contrato regular esteja em execução no início do ano letivo de 2027 e antes do término do contrato emergencial vigente, assegurando a continuidade lícita, contínua e sustentável do serviço público essencial de transporte escolar.

1.1.10. O quadro comparativo entre o Edital do Pregão Eletrônico nº 26/2026 e a presente modelagem, determinado pelo Tribunal de Contas em 12/08/2026 (TC-00015454.989.26-0), e o quadro das alterações em relação ao Pregão Eletrônico nº 39/2026 constituem o Anexo VIII do Edital.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação do presente objeto, exige a definição de requisitos claros e objetivos, que orientem a celebração do contrato de maneira eficiente e eficaz. Esses requisitos devem estar alinhados com critérios de sustentabilidade, leis e normativas pertinentes, bem como padrões de qualidade e desempenho, assegurando a obtenção da solução mais vantajosa e a harmonia com os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021.

2.1.1. Requisitos Gerais

a) Conformidade com a Legislação Municipal, Estadual e Federal no que se refere à execução do(s) serviço(s);
b) Atender as requisições conforme especificações, quantidades e valor(es) do(s) serviço(s) ofertado(s);
c) Executar o(s) serviço(s) no(s) trajetos(s), horário(s) e prazo(s) estabelecido(s);
d) Obter de todas as licenças e autorizações necessárias à execução do(s) serviço(s);
e) Atendimento às normas de segurança, higiene e saúde no trabalho;
f) Disponibilização de veículos, motoristas, monitores, manutenção, seguro e combustível, conforme especificação de cada rota;
g) Atendimento às normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar;
h) Cumprimento do calendário escolar municipal e estadual;
i) Veículos com ano/modelo de fabricação não inferior ao definido neste Termo de Referência.

2.1.2. Requisitos de Habilitação

2.1.2.1. Regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021, a saber:

2.1.2.1.1. Habilitação Jurídica

f) Registro empresarial na Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
g) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;
h) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal (SLU);
i) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
j) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2.1.2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

h) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
i) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** e **Municipal**, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
j) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
k) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, da sede ou do domicílio do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
l) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Municipal** da sede ou do domicílio do licitante relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
m) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
n) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

2.1.2.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos limitar-se-ão ao último exercício (art. 69, inciso I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021);

g) Comprovação de boa situação financeira, aferida com base nos documentos da alínea anterior, por meio dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1 (um), resultantes das seguintes fórmulas: LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); SG = Ativo Total ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante); LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante;

h) Os índices poderão ser demonstrados em memorial de cálculo ou atestados por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil (art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da verificação pelo agente de contratação com base nas demonstrações contábeis apresentadas;

i) Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

j) Não será exigida certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial nem a apresentação de plano de recuperação, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que atenda aos demais requisitos de habilitação (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

Justificativa: a exigência de demonstrações contábeis e de índices decorre do art. 69, caput, da Lei nº 14.133/2021 e da natureza continuada do serviço, que impõe à contratada mobilizar veículos, pessoal, seguro de acidentes pessoais de passageiros e documentação antes do primeiro pagamento, sendo direta a repercussão de eventual interrupção no acesso dos alunos às aulas. Os índices de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1 (um) são os usualmente adotados para essa aferição (art. 69, § 5º). Não se exigem capital mínimo, patrimônio líquido mínimo nem certidão de recuperação judicial, de modo a preservar a participação de prestadores de menor porte.

2.1.2.1.4. Qualificação Técnica

b) Capacidade Técnico-Operacional, comprovada por meio da apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que esta executou/forneceu de forma satisfatória, objeto com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto deste Termo;

a.1) o(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão declarante, número de CNPJ e o nome do responsável pela emissão do mesmo.

2.1.2.1.5. Declaração Para Outras Comprovações, em conformidade com o modelo a ser disponibilizado pelo **CONTRATANTE:**

i) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

j) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste Termo, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

k) Declaração de que inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação neste Pregão Eletrônico, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

l) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

m) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

n) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

o) No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

p) Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

2.1.3. Requisitos de Sustentabilidade

a) Manutenção preventiva que minimize emissão de poluentes;

b) Adoção de práticas de economia de combustível;

c) Descarte adequado de peças, óleos e pneus substituídos.

2.1.4. Requisitos da Contratação

2.1.4.1. No prazo de mobilização previsto no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Departamento Municipal de Educação os documentos enumerados abaixo:

2.1.4.1.1. Relação dos veículos a serem utilizados no transporte escolar com indicação de Marca, Modelo, Ano de Fabricação e Placa;

2.1.4.1.2. Autorização para circular nas vias, emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado;

2.1.4.1.3. Registro como veículo de passageiros;

2.1.4.1.4. Laudo de vistoria fornecido por órgão de trânsito competente ou pela Delegacia de Polícia local ou ainda por profissional tecnicamente capacitado comprovado mediante recolhimento da respectiva ART, relativo aos veículos destacados para o transporte dos alunos, sendo que estes laudos deverão ser renovados semestralmente para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança; pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 (quarenta) cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o seguinte dizer: “ESCOLAR”, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas; Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo; Lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira; Cintos de segurança em números igual à lotação; Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

2.1.4.1.5. Comprovação de que os motoristas a serem utilizados no transporte escolar atendem às determinações do Código de Trânsito Brasileiro, principalmente as exigências de possuir:

a) Ter idade superior a vinte e um anos;

b) Ser habilitado na categoria D ou E;

c) Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em

infrações médias durante os doze últimos meses;
d) Ser aprovado em curso especializado, nos termos daregulamentação do CONTRAN;
e) Atestado emitido pelo Centro de Formação de Condutores, atestando que os motoristas estão habilitados para o serviço de transporte de alunos e cópia do documento de habilitação de cada motorista;
f) Certidão negativa do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro ecorrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos.
2.1.4.1.6. Além do motorista, a contratada deverá disponibilizar monitor para os veículoscontratados, em todas as viagens, nos termos do art. 11 da Resolução SEDUC nº 161/2025 (Programa de Transporte Escolar Paulista), treinados para orientar os estudantes com relação à segurança de trânsito durante as viagens e auxiliar nas operações de embarque e desembarque do veículo. São exigências mínimas ao monitor:
a) Atestado de bons antecedentes criminais;
b) Ter idade mínima de 18 anos;
c) Ensino fundamental completo;
d) Trajar uniforme padrão da empresa e crachá emitido pela empresa vencedora, durante a execução dos serviços;
e) Participar de cursos de aperfeiçoamento promovidos ou indicados pela prefeitura;
f) Conhecer a legislação vigente, ou outro que vier a substituí-lo, que regulamenta o serviço público de transporte escolar.
2.1.5. Requisitos de Garantia
2.1.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2.1.6. Requisitos de Amostra
2.1.6.1. Não serão exigidas amostras do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar.

2.2. A descrição dos requisitos contemplados neste documento visa garantir uma contratação efetiva que atenda às expectativas da administração pública municipal e ao mesmo tempo instigue a participação ativa de diversos licitantes, preservando a competitividade e a obtenção da melhor relação custo-benefício, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei 14.133/2021.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

3.1. Para o atendimento da necessidade identificada, foram levantadas as soluções existentes no mercado, com vistas a demonstrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, nos termos do art. 18, § 1º, V, da Lei nº 14.133/2021.
3.1.1. Solução 1 – Aquisição de veículos próprios pela Administração (execução direta)
Consistiria na aquisição, pela Administração, de frota própria (Vans/Kombis/Micro-ônibus adaptados às normas do CONTRAN para transporte escolar), com a consequente contratação/nomeação de motoristas e monitores via concurso público ou processo seletivo, além da estruturação de setor próprio de manutenção, abastecimento e gestão da frota.
Desvantagens identificadas: a) Elevado investimento inicial (aquisição de no mínimo 4 veículos com especificações técnicas específicas — capacidade de 4, 12, 14 e 17 passageiros), incompatível com o horizonte temporal necessário para atendimento imediato da demanda; **b)** Necessidade de realização de concurso público para contratação de motoristas (categoria D/E) e monitores, processo que demanda prazo médio superior a 6 (seis) meses até a efetiva posse dos servidores; **c)** Custos

permanentes com manutenção, depreciação, seguro, combustível e estruturação de setor de logística/oficina, além do risco de ociosidade da frota em períodos de manutenção sem veículo reserva; **d)** Ausência de expertise técnica interna do Município para gestão de frota especializada em transporte escolar; **e)** Maior exposição da Administração a riscos operacionais (responsabilidade direta por acidentes, manutenção de tacógrafos, laudos de vistoria, etc.), sem repasse de responsabilidade contratual a terceiro especializado.

Estimativa de custo: Da pesquisa de mercado realizada, verificou-se que a aquisição de frota própria demandaria investimento inicial estimado em R$ 1.489.562,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e dois reais), considerando os valores de referência da Tabela FIPE (agosto/2026) para os 4 (quatro) veículos necessários — 3 (três) Fiat Ducato Minibus (Rotas 05, 07 e 10), de R$ 339.442,00 cada, e 1 (um) Marcopolo Volare Attack Escolar (Rota 14), de R$ 471.236,00 —, sem computar os custos de adaptação obrigatória às normas do CONTRAN para transporte escolar, seguro, IPVA, manutenção e demais encargos de operação e depreciação.

3.1.2. Solução 2 – Contratação de empresa especializada em transporte escolar (terceirização)

Consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de veículos (Van/Kombi/Micro-ônibus ou similar), motoristas habilitados e monitores, nas condições, itinerários e quilometragem especificados no Termo de Referência, incluindo despesas de combustível, manutenção e seguro (Apólice APP).

Vantagens identificadas: a) Início da prestação dos serviços após a fase de mobilização e de verificação de conformidade prevista nos itens 5.2 a 5.2.7 do Termo de Referência, sem necessidade de investimento prévio da Administração em frota própria; **b)** Ausência de investimento inicial em bens permanentes, com pagamento apenas pelo serviço efetivamente prestado (km/dia rodado); **c)** Transferência à **CONTRATADA** dos riscos operacionais, encargos trabalhistas, manutenção da frota, seguro e regularidade documental dos veículos e motoristas; **d)** Existência de mercado consolidado de empresas especializadas em transporte escolar na região, comprovada pela realização de pesquisa de preços junto a empresas do ramo e contratações anteriores do próprio Município e de municípios da região), conforme Mapa de Formação de Preços constante dos autos do processo administrativo; **e)** Flexibilidade contratual para ajuste de rotas, quantitativo de alunos e quilometragem, conforme variações do Convênio Estadual, sem necessidade de desmobilização de patrimônio público; **f)** Possibilidade de fiscalização e aplicação de sanções contratuais em caso de descumprimento, preservando o controle da Administração sobre a qualidade do serviço, sem os ônus da execução direta.

3.1.3. Conclusão comparativa

Da comparação entre as soluções levantadas, verifica-se que a aquisição de veículos próprios (execução direta) é inviável no presente caso, pela incompatibilidade com o prazo necessário para atendimento da demanda, exigência de concurso público, aquisição de frota e estruturação de setor de manutenção.

Dessa forma, a solução que se revela mais vantajosa para a Administração, sob os aspectos da conveniência (atendimento tempestivo da demanda), economicidade (pagamento apenas pelo serviço prestado, sem investimento em bens permanentes) e eficiência (transferência de riscos operacionais e expertise técnica à **CONTRATADA**), é a contratação de empresa especializada em transporte escolar (terceirização), via licitação na modalidade Pregão, critério de julgamento por menor preço por item, permitindo ampla participação de empresas do ramo, com preservação da competitividade e adequação técnica exigida pela legislação de trânsito.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar, com disponibilização de veículos (Van/Kombi/Micro-ônibus ou similar), motoristas habilitados e monitores, para atendimento das Rotas 05, 07, 10 e 14, conforme itinerários, horários, quilometragem e quantitativo de alunos detalhados no Termo de Referência. A prestação inclui as despesas de combustível, manutenção e seguro, inclusive Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros (APP). A referida solução será caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

5. ESTIMATIVA DA DEMANDA:

5.1. Os quantitativos estimados foram baseados nas informações de quilometragem e número de alunos por rota, prestadas pelo Estado no âmbito do Convênio de Transporte Escolar 2026 e naquelas constantes dos arquivos do Município, conforme discriminado abaixo:

Item	Rota	Und.	Qtd. estimada (km/dia)	Dias Letivos	Qtd. total
01	Rota 07 – Santa Rita 1 / Nova Esperança 2 e 3	km/dia	144,91	200	28.982
02	Rota 14 – Santa Rita 2 "B" Santa Tereza	km/dia	164,10	200	32.820
03	Rota 10 – Gleba XV / Santa Amália	km/dia	233,58	200	46.716
04	Rota 05 - Agrovila Rosanela	km/dia	143,43	200	28.686

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O valor estimado da contratação é de R$ 1.247.666,94 (um milhão, duzentos e quarenta e sete mil, seiscentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos), definido a partir de pesquisa de preços realizada junto a empresas do ramo de transporte escolar, conforme Mapa de Formação de Preços constante dos autos do processo administrativo, com vista franqueada aos interessados, considerando o valor do km rodado por rota multiplicado pelo quantitativo de dias letivos previstos para o período de vigência contratual de 12 (doze) meses.

6.2. A estimativa foi submetida a análise crítica por meio de planilha referencial de composição de custos por item (Anexo IX do Edital), elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 firmada entre o Sindicato das Empresas de Transporte Escolar Intermunicipal do Estado de São Paulo (SETEISP) e o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Escolar de Bauru e Região, cuja base territorial abrange o Município, no regime do Simples Nacional, predominante entre as empresas do segmento, e em veículos com o ano/modelo mínimo exigido no Termo de Referência (2016). A planilha demonstra que os preços unitários estimados cobrem os custos de veículo, pessoal, insumos, despesas administrativas e tributos de cada item, inclusive o segundo turno em tempo parcial exigido pelas viagens noturnas das Rotas 05, 07 e 10 (CLT, art. 66), e serve de referência para a verificação da exequibilidade das propostas (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. Procedida a avaliação técnica e econômica da possibilidade de parcelamento do objeto, opta-se por dividi-lo em itens unitários (por rota), tendo em vista que cada rota possui características próprias de veículo, quilometragem e quantitativo de alunos, permitindo maior competitividade entre licitantes e possibilitando a participação de empresas de menor porte, sem prejuízo da qualidade e continuidade do serviço.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

8.1. A presente contratação está diretamente vinculada ao Convênio de Transporte Escolar firmado com o Governo do Estado de São Paulo para o exercício de 2026 e aos que vierem a ser celebrados para os exercícios seguintes. Desses convênios decorrem as rotas, a quilometragem e os repasses de recursos estaduais.

8.2. Constitui contratação correlata o transporte dos alunos da Rota 08, já regularmente contratado e executado pela empresa A.J. Gonçalves Transportes Ltda. nos termos do Contrato Administrativo nº 39/2026 (Pregão Presencial nº 07/2026, Processo Administrativo nº 112/2026). Parte dos alunos conduzidos pela Rota 08 na viagem de ida da manhã retorna nas viagens das 12h20 e das 16h30 do Item 02 (Rota 14). A quilometragem e o quantitativo de alunos desse item já contemplam esses retornos, conforme a composição das viagens descrita no Termo de Referência. As viagens de retorno partem da unidade escolar em horários fixos, determinados pelo término dos períodos de aula, de modo que a execução do Item 02 independe dos horários da Rota 08.

8.3. São contratações interdependentes, a serem substituídas pela contratação regular decorrente do presente certame:
a) a contratação emergencial das Rotas 10 e 14, firmada na Dispensa de Licitação nº 04/2026 com fundamento no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021. Essa contratação tem vigência de até 6 (seis) meses, vedada a prorrogação, e se extingue de pleno direito com o início da execução do contrato decorrente deste certame;
b) o Contrato nº 01/2022, que atende a Rota 05 – Agrovila Rosanela até 02/02/2027. A execução do item correspondente terá início no primeiro dia letivo de 2027, previsto para 11/02/2027, sem solução de continuidade no atendimento, uma vez que não há dias letivos entre o término daquele contrato e o início do ano letivo.

8.4. A Rota 07 é atendida provisoriamente por veículo da frota municipal, que será liberado com o início da execução do contrato decorrente deste certame.

9. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

9.1. A contratação das Rotas 07, 10 e 14 não estava originalmente prevista no Plano de Contratações Anual do Município para o exercício de 2026. O Convênio de Transporte Escolar com o Governo do Estado de São Paulo somente foi celebrado em 02/07/2026, e as informações necessárias ao dimensionamento do objeto (quilometragem das rotas) foram liberadas em 06/07/2026. Até então, não havia elementos técnicos suficientes para o correto planejamento e inclusão da demanda no PCA – 2026.
9.2. A contratação da Rota 05 – Agrovila Rosanela está prevista no PCA – 2026 com a identificação “Rota 03 Agrovila Rosanela”, numeração anterior à adotada no Convênio de Transporte Escolar de 2026, que renumerou as rotas. A previsão do início do processo é 04/12/2026 e contratação em 04/02/2027.
9.3. A data de contratação indicada no PCA constitui estimativa de planejamento. O Contrato nº 01/2022, que atende atualmente a rota, tem vigência até 02/02/2027,

nos termos do seu 9º Termo Aditivo, e a execução do item correspondente à Rota 05 terá início no primeiro dia letivo de 2027, previsto para 11/02/2027, sem solução de continuidade no atendimento. A inclusão da rota no presente certame é compatível com o planejamento e assegura que a contratação esteja concluída antes do início do ano letivo.

9.4. Considerando que a execução contratual se estenderá ao exercício de 2027, a contratação deverá constar também do Plano de Contratações Anual de 2027.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS:

10.1. A presente contratação visa assegurar a continuidade regular, lícita e ininterrupta do serviço de transporte escolar aos alunos das localidades rurais atendidas pelas Rotas 05, 07, 10 e 14, conforme quantitativos discriminados no Termo de Referência, garantindo o efetivo acesso à educação (art. 208, VII, CF/88), a segurança dos educandos no deslocamento e a regularidade do ano letivo.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração adotará as seguintes providências**: a)** conclusão da pesquisa de preços e da planilha referencial de composição de custos, com a fixação da data-base do orçamento estimado (TR, item 8.6); **b)** inclusão da contratação no Plano de Contratações Anual de 2027 e indicação da dotação orçamentária do exercício de 2027, inclusive a vinculada ao Convênio de Transporte Escolar; **c)** articulação com o Departamento de Licitações para a publicação do edital em prazo compatível com a mobilização de 20 (vinte) dias e com o início do ano letivo de 2027; **d)** designação do gestor e dos fiscais do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

12.1. A presente contratação apresenta a possibilidade de ocorrência dos seguintes impactos ambientais: **a)** Emissão de poluentes atmosféricos decorrente da circulação dos veículos; **b)** Geração de resíduos (óleos, filtros, pneus) decorrentes de manutenção da frota.

12.2. Medidas mitigadoras: exigência contratual de manutenção preventiva regular, descarte ambientalmente adequado de peças e fluidos substituídos, e adoção de práticas de economia de combustível pela **CONTRATADA**.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução descrita no item "**1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**" se mostra tecnicamente viável e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, **CONCLUÍMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida.

13.2. O objeto que se pretende executar é enquadrado como de natureza comum, devendo ser utilizada, obrigatoriamente, a modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme dispõe o inciso XLI, do artigo 6º, da Lei federal nº 14.133/2021. O Pregão deve ser realizado preferencialmente em sua forma eletrônica, contudo, municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, tal como o de Euclides da Cunha Paulista, terão

o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei Federal nº 14.133/2021 para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, conforme previsão contida no § 2º do artigo 17 c.c artigo 176, II, da Lei federal nº 14.133/2021.

14. RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP:

_____

PAULO HENRIQUE GARCIA MENTE
Diretor Municipal de Educação

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... Cep: ----------, neste ato representada pelo(a) ..... (sócio/diretor), Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.
OUTORGADO(S): Sr. (a) ....., ... (nacionalidade), ... (estado civil), ... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ..... - Cep: ----------.

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no Pregão Eletrônico nº XX/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista, podendo formular lances de preços e praticar todos os demais atos do certame e operações no Sistema da **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões**, no site: www.bllcompras.org.br.

...../....., ... de.....de 202....

_____
Razão Social da Empresa
Nome do Outorgante
Cargo do Outorgante
N.° do CPF

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA/SP.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Apresentamos a nossa **Proposta Comercial** para fornecimento do(s) item(ns) abaixo discriminado(s), que atendem a integralidade das especificações técnicas constante do **Anexo I – Termo de Referência**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	V.UNIT.	V.TOTAL

** No preço proposto acima estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.*

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (readequado ao lance vencedor)**:** R$ (valor por extenso).
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS: será apresentada pelo licitante arrematante, no prazo do item 7.7.1 do Edital, para cada item arrematado, conforme o modelo do Anexo IX-A, observada a convenção coletiva aplicável.

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO: De acordo com o especificado no **Anexo I – Termo de Referência**, do Edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
OBS: A interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.

Dados para crédito em conta corrente:
Banco: Agencia: Conta:

Dados do responsável para assinatura do Contrato:
Nome:
Cargo:
CPF:

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA**:
1. Que se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura ou à **BLL - Bolsa de Licitações do Brasil** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha do Sistema, ainda que por terceiros.
2. não se enquadra em nenhuma das restrições previstas no item **5.3** e subitens deste Edital.

...../....., ... de.....de 202....

_____

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.° do CPF

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OUTRAS COMPROVAÇÕES

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº 52/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.° ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

b) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) inexiste quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, no caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

h) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Por ser verdade assina a presente.

...../....., ... de.....de 202....

_____

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº XX/2026.*
PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 52/2026.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 411/2026.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.*
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.*
CONTRATADA: *_____.*
VALOR: *R$ _____ (_____).*

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 67.662.437/0001-61, com endereço sito à Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **DOMINGOS MENTE LOPES**, Engenheiro Agrônomo, brasileiro, portador da cédula de identidade (RG) nº **.302.177-* SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº ***.628.898-**, residente e domiciliado à Rua Anestor Frederico Vicensotto, nº 1622, neste município do Estado de São Paulo, doravante apenas simplesmente chamado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo - CEP _____-_____, neste ato representada por seu representante legal o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de São Paulo, doravante apenas e simplesmente chamada de **CONTRATADA**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº *52/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços contínuos de Transporte Escolar para atender às necessidades do Departamento Municipal de Educação do Município de Euclides da Cunha Paulista, conforme especificações, itinerários e quantitativos estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência e na proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL E À PROPOSTA

2.1. Os termos deste instrumento de Contrato se vinculam aos ditames do Edital do Pregão Eletrônico nº **52/2026** e à Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição ou anexação.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA FORMA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, e do art. 46, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo a remuneração devida em função da quilometragem efetivamente percorrida, apurada e atestada na forma do item 5.1.2 do Termo de Referência, multiplicada pelo preço unitário por quilômetro contratado para cada item/rota.

3.1.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto constam do **Anexo I – Termo de Referência**.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

4.1. O valor total do presente instrumento de Contrato é de R$ _____ (_____).
4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal, devidamente conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhada para tramitação do processo de instrução e liquidação junto ao Setor de Contabilidade, para posterior envio ao Setor de Tesouraria, que efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias.
4.2.1. No valor da Nota Fiscal deverão estar inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
4.2.2. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade, para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de prestação de serviços, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, admitida a alteração da ordem somente nas hipóteses do § 1º do referido artigo, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com divulgação mensal da ordem cronológica e das justificativas no sítio eletrônico oficial do Município (art. 141, § 3º).

4.3. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.965, de 19 de setembro de 2023, serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os Impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), em todos os pagamentos efetuados pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha substituí-la.
4.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, conforme tabela de retenção constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 1.965/2023.
4.3.2. O valor a ser deduzido deverá ser informado pela própria **CONTRATADA** mediante a aplicação, sobre o valor do documento fiscal, da alíquota respectiva à retenção efetuada.
4.3.3. Havendo erro ou falta de informação no documento fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, qualquer ônus ao contratante. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.
4.3.4. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e o valor do IR a ser retido na operação, devendo o pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido da respectiva retenção.
4.3.5. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto neste item não impedirá que a autoridade fiscal do município efetue o lançamento do Imposto de Renda a ser retido na Fonte, com a alíquota correspondente.
4.3.6. Em caso de descumprimento do dever de retenção e destinação à Fazenda Pública Municipal, a Procuradoria Jurídica Municipal será imediatamente comunicada do fato, para adoção de medidas quanto à apuração de eventuais responsabilidades.

4.4. Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte, os pagamentos realizados às pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e suas posteriores alterações, dentre as quais destacamos:
4.4.1. Instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532/1997;
4.4.2. Instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532/1997;
4.4.3. Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, optantes pelo Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123/2006, em relação às suas receitas próprias.

4.5. As entidades enquadradas nos subitens **4.4.1**, **4.4.2** e **4.4.3.** do item **4.4.** deverão apresentar junto com o documento fiscal, à **CONTRATANTE**, conforme seu enquadramento, as declarações constantes nos Anexos II, III e IV do Decreto Municipal nº 1.965/2023, para fins de não retenção do IR na fonte.
4.5.1. A declaração de isenção em relação ao MEI, ME ou EPP optante pelo Simples Nacional, poderá ser substituída pela identificação da condição de "Simples Nacional" no documento fiscal ou pela Certidão de Simples Nacional.

4.6. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao objeto do presente contrato.

4.7. O pagamento será realizado por meio de duplicata em carteira ou ordem bancária, creditada na conta corrente da **CONTRATADA**.

4.8. O **CONTRATANTE**, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à **CONTRATADA**, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas.

4.9. Os preços unitários contratados serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 23/11/2026, independentemente de prorrogação da vigência contratual, mediante aplicação da variação acumulada do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, no período compreendido entre o mês da data-base e o mês imediatamente anterior ao do aniversário.
4.9.1. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data-base do último reajuste aplicado.
4.9.2. O preço reajustado será obtido pela fórmula Pr = P0 × (I / I0), em que: Pr = preço unitário reajustado (R$/km); P0 = preço unitário contratado ou do último reajuste (R$/km); I0 = número-índice do IPC-FIPE do mês da data-base; I = número-índice do IPC-FIPE do mês imediatamente anterior ao do aniversário.
4.9.3. O reajuste será formalizado por apostila, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e incidirá sobre os serviços executados a partir da data do aniversário.
4.9.4. Na hipótese de extinção ou suspensão da divulgação do IPC-FIPE, será adotado o índice que oficialmente o substituir ou, na sua falta, o IPCA/IBGE.

4.10. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, os valores devidos serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4.11. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato, instruído com a demonstração do fato e de seus efeitos, e será respondido no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do protocolo do pedido devidamente instruído, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa (art. 92, inciso XI, e art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUINTA
DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5.2. Havendo necessidade de alteração do prazo vigência, será celebrado Termo Aditivo, observado o prazo máximo de vigência estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

CLÁUSULA SEXTA
DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

6.1. O objeto do Contrato será recebido:
a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.2. O objeto do presente Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as exigências contratuais.

CLÁSULA SÉTIMA
DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

7.1. Os recursos necessários ao pagamento deste contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA
02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL
Funcional: 123610004.2.015000 – Manutenção do transporte escolar
Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1107
Fonte de recurso: 01

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1111
Fonte de recurso: 02

Categoria da Despesa: 3.3.90.39.00.0000 – outros serviços de terceiro pessoa juridica
Despesa: 1139
Fonte de recurso: 05

CLÁUSULA OITAVA
DAS GARANTIAS DE EXECUÇÃO

8.1. Não será exigida a prestação da garantia de execução contratual de que tratam os arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1. A dispensa da garantia contratual não afasta a obrigação da **CONTRATADA** de contratar e manter vigente, durante toda a execução contratual, a Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP exigida no item 5.15 do Termo de Referência, cujo custo deverá estar incluído no preço unitário proposto.

CLÁUSULA NONA
DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto, bem como sua cessão ou transferência, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 13 do Termo de Referência, observado o disposto no item 13.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do **CONTRATANTE** sem que a elas se limite:
10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Contrato e seus anexos;
10.1.2. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
10.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;
10.1.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dos valores correspondentes à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato;
10.1.5. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento do Contrato;
10.1.6. Permitir o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA** sem que a elas se limite:
11.1.1 Cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
11.1.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
11.1.3. Cumprir, durante toda vigência do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
11.1.4. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o subitem acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
11.1.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
11.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
11.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
11.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
11.1.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
11.1.10. Comunicar ao Fiscal do Contrato e/ou Gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades na execução do objeto;
11.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na contratação, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.12. Arcar com todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;
11.1.13. Atender toda a legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante a execução do objeto do Contrato;
11.1.14. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
11.1.15. Em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**;
11.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças na forma de entrega que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere;
11.1.17. Reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal e/ou Gestor do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.1.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
12.1.1.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
12.1.1.2. Multa:
12.1.1.2.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
12.1.1.2.1.1. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I, do art. 137, da Lei n. 14.133/2021.
12.1.1.2.2. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.1.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.1.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE**.

12.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:
f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
g) as peculiaridades do caso concreto;
h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
i) os danos que dela provierem para o Contratante;
j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que
dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.4. O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/20211 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO COMPETENTE

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Teodoro Sampaio, Estado de São Paulo, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne, o qual terá jurisdição e competência para dirimir quaisquer controvérsias do Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as 2 (duas) testemunhas a seguir, a todo ato presentes para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores em juízo ou fora dele.

Euclides da Cunha Paulista/SP, ____ de _____ de 202__.

MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
DOMINGOS MENTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1– Nome:_____
RG:_____

2– Nome:_____
RG:_____

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO *Nº ___/2026.*
PREGÃO ELETRÔNICO *Nº 52/2026.*
PROCESSO ADMINISTRATIVO *Nº 411/2026.*
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.*
CONTRATANTE: *MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA.*
CONTRATADA: _____.
VALOR: *R$ _____ (_____).*

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Euclides da Cunha Paulista/SP, ___ de _____ de 202__.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.
Assinatura: _____.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pela CONTRATANTE:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.
Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Domingos Mente Lopes.
Cargo: Prefeito Municipal.
CPF: ***.628.898-**.
Assinatura: _____.

GESTOR DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____.

FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____.

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

ANEXO VI – MAPA DAS ROTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

1. Este Anexo apresenta o traçado de cada viagem dos itens licitados, extraído do sistema de roteirização utilizado pelo Departamento Municipal de Educação. Os ícones exibidos pelo sistema sobre o traçado indicam pontos de parada e não correspondem ao quantitativo de alunos de cada viagem, que é o informado no item 4 do Termo de Referência. Os itinerários, os horários, a quilometragem, o quantitativo de alunos e o veículo de cada item constam do item 4 do Termo de Referência, que prevalece em caso de divergência. Abaixo de cada mapa, indicam-se o código da viagem no cadastro do transporte escolar na Secretaria Escolar Digital (SED) da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo e a respectiva quilometragem, que corresponde à do Termo de Referência.

2. Legenda: linhas azuis e vermelhas – percurso com alunos (o trecho vermelho liga a unidade escolar ao ponto de embarque ou de desembarque mais próximo); linha cinza – deslocamento sem alunos entre o ponto de partida ou de chegada da rota e o itinerário, computado na quilometragem da viagem (Termo de Referência, item 4.1); ícone vermelho – unidade escolar.

3. Os percursos com alunos são realizados em estradas rurais não pavimentadas.

4. O mapa não identifica alunos nem residências, em observância ao art. 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e aos arts. 17 e 18 da Lei nº 8.069/1990 (ECA). O conhecimento detalhado das vias e dos pontos de embarque é assegurado pela visita técnica (item 2.9 do Edital) e pela vista dos documentos técnicos das rotas (item 2.10 do Edital).

Quadro-resumo das viagens (Termo de Referência, item 4)

Item / rota	Viagem	Saída	Chegada	km
Item 01 – Rota 07	Ida manhã municipal e estadual	06h10	07h10	33,35
	Volta manhã municipal	12h15	13h25	34,13
	Volta integral estadual	16h25	17h15	29,81
	Ida noite estadual	18h00	18h50	23,83
	Volta noite estadual	23h00	23h50	23,79
	Total diário			**144,91**
Item 02 – Rota 14	Ida manhã municipal e estadual	05h35	07h10	56,56
	Volta manhã municipal	12h20	14h00	53,76
	Volta integral estadual	16h30	18h10	53,78
	Total diário			**164,10**
Item 03 – Rota 10 *	Ida tarde estadual	10h50	12h10	63,10
	Volta tarde estadual	18h20	19h40	61,75
	Ida noite estadual	16h50	18h10	54,17
	Volta noite estadual	23h00	00h20	54,56
	Total diário			**233,58**
Item 04 – Rota 05 **	Ida manhã municipal	06h00	06h50	36,42
	Volta manhã municipal	12h00	12h50	36,39
	Ida tarde estadual	11h10	11h50	17,56
	Volta tarde estadual	18h20	19h00	21,94
	Ida noite estadual	17h30	18h10	15,58
	Volta noite estadual	23h00	23h40	15,54
	Total diário			**143,43**

**A Rota 10 é executada por um único veículo: a ida noite (16h50 às 18h10) e a volta tarde (18h20 às 19h40) são feitas em sequência. A volta noite da Rota 10 termina às 00h20 do dia seguinte.*

***A Rota 05 é executada por um único veículo: a ida tarde (11h10 às 11h50) antecede a volta manhã (12h00 às 12h50), e a ida noite (17h30 às 18h10) antecede a volta tarde (18h20 às 19h00).*

Item 01 – Rota 07 – Santa Rita 1 / Nova Esperança 2 e 3

Ida manhã municipal e estadual – 33,35 km – saída às 06h10, chegada às 07h10

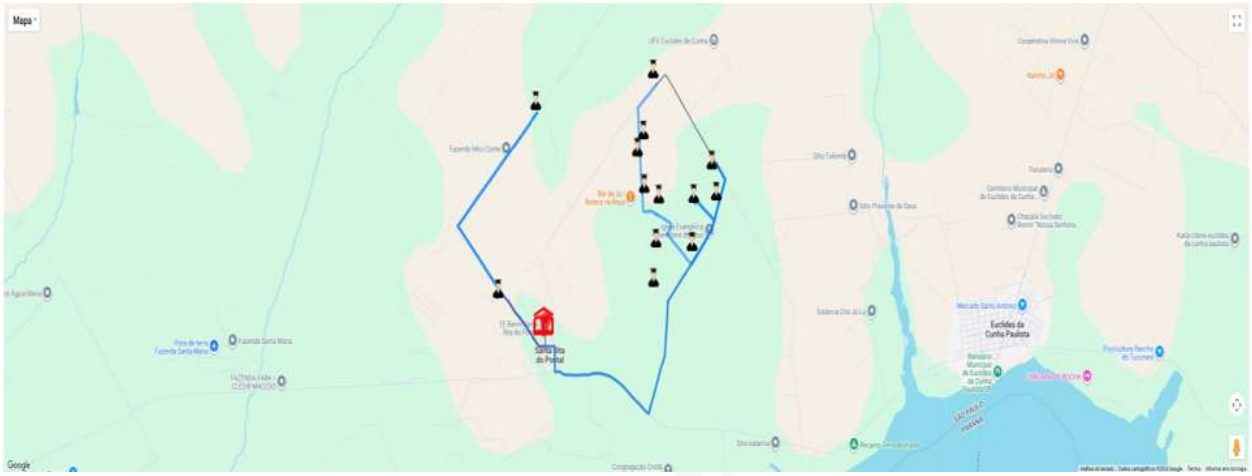

Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416631 – km total da viagem/percurso: 33,35 km.

Volta manhã municipal – 34,13 km – saída às 12h15, chegada às 13h25



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416665 – km total da viagem/percurso: 34,13 km.

Volta integral estadual – 29,81 km – saída às 16h25, chegada às 17h15



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416632 – km total da viagem/percurso: 29,81 km.

Ida noite estadual – 23,83 km – saída às 18h00, chegada às 18h50



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416633 – km total da viagem/percurso: 23,83 km.

Volta noite estadual – 23,79 km – saída às 23h00, chegada às 23h50



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416634 – km total da viagem/percurso: 23,79 km.

Item 02 – Rota 14 – Santa Rita 2 "B" / Santa Tereza

Ida manhã municipal e estadual – 56,56 km – saída às 05h35, chegada às 07h10



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416723 – km total da viagem/percurso: 56,56 km.

Volta manhã municipal – 53,76 km – saída às 12h20, chegada às 14h00



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416724 – km total da viagem/percurso: 53,76 km.

Volta integral estadual – 53,78 km – saída às 16h30, chegada às 18h10



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416725 – km total da viagem/percurso: 53,78 km.

Item 03 – Rota 10 – Gleba XV / Santa Amália

Ida tarde estadual – 63,10 km – saída às 10h50, chegada às 12h10



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416644 – km total da viagem/percurso: 63,10 km.

Volta tarde estadual – 61,75 km – saída às 18h20, chegada às 19h40



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416645 – km total da viagem/percurso: 61,75 km.

Ida noite estadual – 54,17 km – saída às 16h50, chegada às 18h10



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416646 – km total da viagem/percurso: 54,17 km.

Volta noite estadual – 54,56 km – saída às 23h00, chegada às 00h20



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416647 – km total da viagem/percurso: 54,56 km.

Item 04 – Rota 05 – Agrovila Rosanela

Ida manhã municipal – 36,42 km – saída às 06h00, chegada às 06h50



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416661 – km total da viagem/percurso: 36,42 km.

Volta manhã municipal – 36,39 km – saída às 12h00, chegada às 12h50



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416662 – km total da viagem/percurso: 36,39 km.

Ida tarde estadual – 17,56 km – saída às 11h10, chegada às 11h50



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416623 – km total da viagem/percurso: 17,56 km.

Volta tarde estadual – 21,94 km – saída às 18h20, chegada às 19h00



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416624 – km total da viagem/percurso: 21,94 km.

Ida noite estadual – 15,58 km – saída às 17h30, chegada às 18h10



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416625 – km total da viagem/percurso: 15,58 km.

Volta noite estadual – 15,54 km – saída às 23h00, chegada às 23h40



Cadastro na Secretaria Escolar Digital (SED): viagem nº 91292026416626 – km total da viagem/percurso: 15,54 km.

ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

(Termo de Referência, itens 5.2.2 a 5.2.5)

IDENTIFICAÇÃO	
Contrato nº	____/2026 – Pregão Eletrônico nº 52/2026 – Processo Administrativo nº 411/2026
Contratada	_____ CNPJ: _____
Item / Rota	_____
Fiscal do contrato	_____ (designado no contrato)
Preposto da contratada	_____
Data da verificação	____/____/2026 – Documentação recebida em ____/____/2026

Legenda: C – conforme; NC – não conforme; NA – não se aplica.

A. DOCUMENTAÇÃO GERAL

Nº	Requisito	Fundamento	C / NC / NA	Observação
1	Relação dos veículos, com marca, modelo, ano de fabricação e placa	TR 6.1.4.1.1		
2	Apólice de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP vigente, com as coberturas mínimas por passageiro (morte acidental e invalidez permanente: R$ 40.000,00; funeral e DMH: R$ 5.000,00)	TR 5.15 e 6.1.4.1.5		
3	Relação nominal dos motoristas e monitores, com comprovação de vínculo (quadro de pessoal da contratada ou titular/sócio)	TR 5.13		

B. VERIFICAÇÃO POR VEÍCULO (preencher uma via por veículo)

Placa: _____ Marca/modelo: _____ Ano/modelo: _____ Capacidade: ____

Nº	Requisito	Fundamento	C / NC / NA	Observação
1	Ano/modelo de fabricação igual ou posterior a 2016	TR item 4		
2	Tipo e capacidade mínima de passageiros sentados exigidos para o item	TR item 4 e 5.3		
3	Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) do exercício	CTB, art. 130		
4	Registro como veículo de passageiros	CTB, art. 136, I; TR 6.1.4.1.3		
5	Autorização para transporte escolar emitida pelo órgão ou entidade executivo de trânsito do Estado	CTB, art. 136, caput; TR 6.1.4.1.2		
6	Laudo de inspeção semestral dos equipamentos obrigatórios e de segurança, dentro da validade	CTB, art. 136, II; TR 6.1.4.1.4		
7	Faixa horizontal amarela de 40 cm com o dizer "ESCOLAR" nas laterais e na traseira	CTB, art. 136, III		
8	Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo), com certificado do Inmetro válido	CTB, art. 136, IV; TR 5.4		
9	Lanternas de luz branca, fosca ou amarela na parte superior dianteira e de luz vermelha na parte superior traseira	CTB, art. 136, V		
10	Cintos de segurança em número igual à lotação, em funcionamento	CTB, art. 136, VI		
11	Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; estado de conservação e limpeza adequados	CTB, art. 136, VII; TR 6.1.4.1.4		

C. VERIFICAÇÃO POR MOTORISTA (preencher uma via por motorista)

Nome: _____ CPF: _____ CNH nº: _____

Nº	Requisito	Fundamento	C / NC / NA	Observação
1	Idade superior a 21 anos	CTB, art. 138, I; TR 6.1.4.1.6, "a"		
2	Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou E, válida	CTB, art. 138, II; TR 6.1.4.1.6, "b"		

Nº	Requisito	Fundamento	C / NC / NA	Observação
3	Ausência de infração grave ou gravíssima e de reincidência em infrações médias nos últimos 12 meses	CTB, art. 138, IV; TR 6.1.4.1.6, "c"		
4	Aprovação em curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da regulamentação do CONTRAN	CTB, art. 138, V; TR 6.1.4.1.6, "d" e "e"		
5	Certidão negativa criminal (homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores), renovada a cada 5 anos	CTB, art. 329; TR 6.1.4.1.6, "f"		
6	Vínculo com a contratada (quadro de pessoal ou titular/sócio)	TR 5.13		

D. VERIFICAÇÃO POR MONITOR (preencher uma via por monitor)

Nome: _____ CPF: _____

Nº	Requisito	Fundamento	C / NC / NA	Observação
1	Idade mínima de 18 anos	TR 6.1.4.1.7, "b"		
2	Ensino fundamental completo	TR 6.1.4.1.7, "c"		
3	Atestado de bons antecedentes criminais	TR 6.1.4.1.7, "a"		
4	Uniforme padrão e crachá da contratada	TR 6.1.4.1.7, "d"		
5	Vínculo com a contratada (quadro de pessoal ou titular/sócio)	TR 5.13		

E. CONCLUSÃO

( ) **CONFORME**: atendidos todos os requisitos; apto à emissão da Ordem de Serviço em até 2 (dois) dias úteis (TR 5.2.4).

( ) **PENDÊNCIAS**: a contratada fica notificada a saná-las no prazo de até 3 (três) dias úteis, com nova verificação restrita aos itens pendentes em até 2 (dois) dias úteis (TR 5.2.3). Itens pendentes: _____.

Nenhum veículo, motorista ou monitor poderá ser utilizado na execução dos serviços sem a prévia comprovação dos requisitos verificados neste Termo (TR 5.2.5).

Euclides da Cunha Paulista/SP, ____ de _____ de 2026.

_____ Fiscal do contrato

_____ Preposto da contratada

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

ANEXO VIII - QUADRO COMPARATIVO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2026 (ANULADO), PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026 (REVOGADO) E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

1. Este quadro atende à determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de 12/08/2026, proferida no TC-00015454.989.26-0 e no TC-00015488.989.26-0, segundo a qual eventual novo certame sobre objeto idêntico, correlato ou substancialmente equivalente deve ser instruído com quadro comparativo entre o edital anterior e a nova modelagem, contendo: **(i)** a identificação dos vícios reconhecidos pelos setores administrativos competentes; **(ii)** as providências de saneamento adotadas; **(iii)** a justificativa das escolhas preservadas; e **(iv)** a demonstração de adequação do novo planejamento às premissas normativas aplicáveis.
2. O Pregão Eletrônico nº 26/2026 (Processo Administrativo nº 0243/2026) foi anulado com fundamento no art. 71, III, da Lei nº 14.133/2021, após a medida cautelar de suspensão de 28/07/2026, referendada pelo Plenário em 29/07/2026. Os vícios foram reconhecidos pelo Departamento Municipal de Educação na Comunicação Interna de 29/07/2026, que solicitou a anulação do certame.
3. O Pregão Eletrônico nº 39/2026 (Processo Administrativo nº 306/2026) foi revogado por fato superveniente, com fundamento no art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, por decisão de 18/11/2026, pelas razões expostas no Termo de Referência, item 3.5, e no Estudo Técnico Preliminar, item 1.1.5. As referências ao Pregão Eletrônico nº 39/2026 correspondem à versão consolidada do Edital e de seus anexos, apresentada ao Tribunal de Contas em 26/10/2026, que serve de base ao presente Edital.
4. As Partes I e II indicam os dispositivos do presente Edital que mantêm o saneamento dos vícios do Pregão Eletrônico nº 26/2026 e as escolhas preservadas. A Parte III compara o objeto, os quantitativos e os valores dos três certames. A Parte V relaciona as alterações promovidas no Pregão Eletrônico nº 39/2026 em atendimento às impugnações e às representações, todas mantidas no presente Edital. A Parte VI relaciona as alterações do presente Edital em relação à versão consolidada do Pregão Eletrônico nº 39/2026.

PARTE I – VÍCIOS RECONHECIDOS E PROVIDÊNCIAS DE SANEAMENTO

Nº	Vício reconhecido (PE 26/2026)	Saneamento (PE 39/2026, mantido no presente Edital)	Dispositivos (presente Edital)	Fundamento normativo
I.1	Preço fixo e irreajustável (Termo de Referência, item 7.5; minuta, cláusula 4.9), sem índice de reajustamento.	Reajuste anual pelo IPC-FIPE, contado da data-base do orçamento estimado (23/11/2026), independentemente de prorrogação, com fórmula de cálculo, formalização por apostila e índice substituto; prazo para resposta a pedido de reequilíbrio.	TR 8.6 a 8.6.4; minuta 4.9 a 4.9.4 e 4.11	Lei nº 14.133/2021, art. 25, § 7º, e art. 92, V, XI e § 3º
I.2	Início dos serviços fixado em 14/08/2026 (TR, item 5.2), quinze dias após a sessão pública de 30/07/2026, sem prazo de mobilização compatível com as fases recursal, de homologação e de assinatura.	Fase de mobilização de até 20 dias corridos contados da assinatura, prorrogável uma vez por até 10 dias, seguida de verificação de conformidade da frota, do pessoal e da documentação, com modelo de Termo de Verificação; a execução inicia-se com a Ordem de Serviço. Supressão da referência a "início imediato" no ETP.	TR 5.2 a 5.2.7; ETP 3.1.2; Anexo VII	Lei nº 14.133/2021, art. 92, § 2º; CTB, arts. 136 a 138
I.3	Tratamento favorecido a sociedades cooperativas (item 5.3) e declaração específica para cooperativas (item 10.1.5, "g"),	Vedação motivada da participação de cooperativas e exclusão da declaração específica.	Edital 5.4.7 e 10.1.5	Lei nº 14.133/2021, art. 16; Lei nº 12.690/2012, art. 5º

Nº	Vício reconhecido (PE 26/2026)	Saneamento (PE 39/2026, mantido no presente Edital)	Dispositivos (presente Edital)	Fundamento normativo
	incompatíveis com a pessoalidade, a habitualidade e a subordinação exigidas de motoristas e monitores.			
I.4	Valor estimado com base em pesquisa junto a três empresas do ramo, sem outras fontes nem composição de custos.	Pesquisa de preços consolidada no Mapa de Formação de Preços constante dos autos, com vista franqueada aos interessados, e submetida a análise crítica, com a desconsideração de cotação excessivamente elevada; confronto dos preços estimados com planilha referencial de composição de custos por item, com base na convenção coletiva aplicável (Anexo IX), cuja memória de cálculo integra os autos; exigência de planilha de composição de custos do licitante arrematante (Anexo IX-A).	ETP 3.1.2, "d", 6.1 e 6.2; TR 4.2; Edital 7.7.1; Anexos IX e IX-A	Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "i", art. 18, § 1º, VI, art. 23, § 1º, e art. 59, § 2º; Decreto Municipal nº 1.896/2023, art. 26
I.5	Termo de Referência com a denominação das rotas, a relação das viagens e o total de alunos, sem quilometragem por viagem, horários, trajetos e tipo e capacidade do veículo.	Discriminação, por viagem, da quilometragem, dos horários, do número de alunos, das localidades e da unidade escolar; tipo, ano/modelo mínimo e capacidade do veículo; indicação das vias não pavimentadas e de um veículo por item; visita técnica facultativa; vista dos documentos técnicos das rotas; Mapa das Rotas. O mesmo detalhamento foi adotado para o Item 04 – Rota 05.	TR itens 4 e 4.1; Edital 2.9, 2.10 e 22.14.6; Anexo VI	Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, e art. 18, § 1º
I.6	Dispensa genérica de "garantias ou seguros" (Edital 15.1; minuta 8.1), sem coberturas mínimas para os passageiros.	Exigência de Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros – APP, com coberturas mínimas por passageiro, como condição para a Ordem de Serviço e durante toda a execução, com custo incluído no preço; dispensa restrita à garantia de execução.	TR 5.15; Edital 15.1 e 15.1.1; minuta 8.1 e 8.1.1	Lei nº 14.133/2021, art. 96, caput (garantia de execução facultativa)

PARTE II – ESCOLHAS PRESERVADAS E RESPECTIVA JUSTIFICATIVA

Nº	Escolha preservada	Tratamento no PE 39/2026 e no presente Edital	Justificativa	Fundamento normativo
II.1	Certidão negativa de falência (item 10.1.3).	Mantida, acrescida da exigência de demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios e de índices de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1; sem exigência de certidão de recuperação judicial ou de plano de recuperação (Edital 10.1.3).	Ponto impugnado e não acolhido na medida cautelar de 28/07/2026. A certidão de falência é o documento previsto no art. 69, II; os índices são o meio principal de aferição da capacidade econômico-financeira (art. 69, caput) e foram justificados no ETP.	Lei nº 14.133/2021, art. 69, I e II, §§ 1º, 5º e 6º
II.2	Ano/modelo de fabricação mínimo 2016 para os veículos.	Mantido para todos os itens, inclusive o Item 04 (TR, item 4).	Ponto impugnado e não acolhido na medida cautelar de 28/07/2026. A exigência relaciona-se à segurança do transporte de crianças e adolescentes em vias rurais e é compatível com a frota disponível no mercado regional.	CTB, arts. 136 a 138
II.3	Laudo de vistoria semestral e apresentação dos veículos à vistoria do Município quando convocado.	Mantido, com a previsão expressa de que os serviços de vistoria e emissão de laudos podem ser contratados pela contratada sem configurar subcontratação.	Ponto impugnado e não acolhido na medida cautelar de 28/07/2026. A inspeção semestral é exigência legal do transporte escolar.	CTB, art. 136, II; TR 6.1.4.1.4 e 13.3, "c"
II.4	Julgamento por menor preço por item (rota), com pagamento por quilômetro efetivamente rodado.	Mantido.	O parcelamento por rota permite a participação de pequenos prestadores, inclusive para um único item, e a remuneração por km rodado vincula o pagamento ao serviço efetivamente prestado.	Lei nº 14.133/2021, art. 47, II
II.5	Vigência de 12	Mantida (TR 9.1; minuta 5.1;	A fase de mobilização integra a	Lei nº 14.133/2021,

Nº	Escolha preservada	Tratamento no PE 39/2026 e no presente Edital	Justificativa	Fundamento normativo
	meses contados da assinatura, prorrogável.	Edital 13.5).	execução contratual e exige vigência; o serviço é contínuo e admite prorrogação.	arts. 92, § 2º, 105, 106 e 107
II.6	Vedação de cessão e transferência do objeto.	Mantida e ampliada, com motivação expressa, para a subcontratação e para a participação de consórcios; admitida a contratação de serviços e insumos de apoio.	Itens de um veículo cada, de baixa complexidade, aptos à execução por um único prestador; responsabilidade direta e exclusiva pela segurança dos alunos e pela fiscalização dos requisitos do CTB.	Lei nº 14.133/2021, arts. 15 e 122, § 2º; Edital 5.4.8 e 16.1; TR 13
II.7	Não exigência de garantia de execução contratual.	Mantida, distinguida da obrigação de contratar o APP (Edital 15.1 e 15.1.1).	A garantia é facultativa e seu custo seria repassado ao preço de contratos de pequeno valor por item; a proteção dos passageiros é assegurada pelo APP.	Lei nº 14.133/2021, art. 96, caput

PARTE III – OBJETO, QUANTITATIVOS E VALORES

Elemento	PE 26/2026	PE 39/2026	PE XX/2026	Observação
Itens	4 itens: Rotas 07, 08, 14 e 10	3 itens: Rotas 07, 14 e 10	4 itens: Rotas 07, 14, 10 e 05	A Rota 08 já está regularmente contratada pelo Contrato Administrativo nº 39/2026 (Pregão Presencial nº 07/2026; PA nº 112/2026); os alunos dessa rota retornam nas viagens de volta do Item 02 (ETP, item 8.2). A Rota 05 foi incluída em razão do término do Contrato nº 01/2022 em 02/02/2027 (TR, itens 3.5 e 3.7; ETP, itens 8.3, "b", e 9.2).
Rota 07	144,91 km/dia; R$ 6,33/km; 5 viagens	144,91 km/dia; R$ 9,47/km; 5 viagens	144,91 km/dia; R$ 9,57/km; 5 viagens	Mesmas viagens do PE 39/2026.
Rota 08	133,73 km/dia; R$ 6,60/km; 3 viagens	—	—	Excluída do objeto (ver linha "Itens").
Rota 14	147,95 km/dia; R$ 6,27/km; 3 viagens	164,10 km/dia; R$ 8,43/km; 3 viagens	164,10 km/dia; R$ 9,18/km; 3 viagens	Mesma composição de viagens do PE 39/2026, que inclui o retorno dos alunos conduzidos pela Rota 08 (Parte V, item V.29).
Rota 10	324,68 km/dia; R$ 4,50/km; 6 viagens (manhã municipal, tarde e noite estaduais)	233,58 km/dia; R$ 6,80/km; 4 viagens (tarde e noite estaduais)	233,58 km/dia; R$ 8,07/km; 4 viagens (tarde e noite estaduais)	Mesmas viagens e horários do PE 39/2026 (Parte V, item V.28).
Rota 05	—	—	143,43 km/dia; R$ 10,18/km; 6 viagens (manhã municipal, tarde e noite estaduais)	Item 04, com execução a partir do primeiro dia letivo de 2027, após o término do Contrato nº 01/2022 (ETP, item 8.3, "b").
Valor total estimado	R$ 837.720,96	R$ 868.800,94	R$ 1.247.666,94	Nos três itens comuns ao PE 39/2026, o valor passa a R$ 955.643,46 (+10,0%); o restante corresponde ao Item 04 (R$ 292.023,48). Valores por km da nova pesquisa de preços, com data-base em 23/11/2026, compatíveis com a planilha referencial atualizada (ETP, item 6; Anexo IX; Parte VI).
Dias letivos estimados	200	200	200	—
Estudo Técnico Preliminar	Restrito aos elementos dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do art. 52 do Decreto Municipal nº 1.896/2023 (ETP, item 5.3).	Estruturado com os elementos do art. 18, § 1º, incluindo levantamento de mercado, estimativas da demanda e do valor, parcelamento, contratações correlatas, previsão no PCA, resultados pretendidos, providências prévias e impactos ambientais.	Mantida a estrutura do PE 39/2026, com a atualização da justificativa, das estimativas, das contratações correlatas e interdependentes e da previsão no PCA.	Lei nº 14.133/2021, art. 18, §§ 1º e 2º.

A Parte III descreve o que consta dos três editais; as causas operacionais das variações de quilometragem estão demonstradas nos documentos técnicos das rotas (Edital, item 2.10).

PARTE IV – ADEQUAÇÃO DO NOVO PLANEJAMENTO ÀS PREMISSAS NORMATIVAS

a) Planejamento (Lei nº 14.133/2021, art. 18): ETP com os elementos do art. 18, § 1º, Termo de Referência com os elementos do art. 6º, XXIII, e estimativa de valor na forma do art. 23, § 1º, submetida a análise crítica e confrontada com planilha referencial de composição de custos (Anexo IX).

b) Publicidade (art. 25, § 3º, e art. 54): todos os anexos do Edital serão divulgados na mesma data; os documentos da fase preparatória que não integram o Edital, inclusive o Mapa de Formação de Preços e a memória de cálculo da planilha referencial, permanecem nos autos, com vista franqueada aos interessados; os dados pessoais dos alunos permanecem protegidos (LGPD, art. 14; ECA, arts. 17 e 18).

c) Habilitação econômico-financeira (art. 69): balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente iguais ou superiores a 1, justificados no ETP, e certidão negativa de falência, sem exigência de certidão ou plano de recuperação judicial.

d) Execução contratual: fase de mobilização e verificação de conformidade antes da Ordem de Serviço (art. 92, § 2º; Anexo VII); reajuste anual (art. 25, § 7º, e art. 92, V); prazo para resposta a pedido de reequilíbrio (art. 92, XI); ordem cronológica de pagamentos (art. 141; Edital 19.2; minuta 4.2.2); ressalva expressa das hipóteses de alteração e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro (art. 124; Edital 2.9.4).

e) Segurança do transporte escolar: requisitos dos arts. 136 a 138 do CTB comprovados antes da Ordem de Serviço (TR 5.2.5; Anexo VII), Seguro APP com coberturas mínimas (TR 5.15) e monitor em todas as viagens (TR 4.1; Resolução SEDUC nº 161/2025, art. 11).

f) Continuidade do serviço: contratações interdependentes identificadas, com a substituição da contratação emergencial das Rotas 10 e 14 e do Contrato nº 01/2022 (Rota 05) pelo contrato decorrente deste certame, e início da execução no ano letivo de 2027 (ETP, itens 8.3 e 8.4; Edital 13.6); previsão no Plano de Contratações Anual e dotações do exercício da execução (ETP, item 9; art. 105).

PARTE V – ALTERAÇÕES DO PE 39/2026 EM ATENDIMENTO ÀS IMPUGNAÇÕES E ÀS REPRESENTAÇÕES (MANTIDAS NO PRESENTE EDITAL)

Retificação de 23/09/2026: alterações aprovadas na decisão da impugnação e no despacho do Prefeito de 22/09/2026, com republicação do Edital em 23/09/2026. Versão consolidada: alterações submetidas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em 26/10/2026. Os dispositivos indicados são os do Pregão Eletrônico nº 39/2026; as alterações estão mantidas no presente Edital, e a data-base referida no item V.2 foi atualizada conforme a Parte VI.

Nº	Dispositivo	Alteração	Insurgência atendida	Ato
V.1	TR 5.2.1 a 5.2.7; ETP 2.1.4.1	Mobilização de 10 dias substituída por fase de mobilização de 20 dias corridos, prorrogável por 10, com verificação de conformidade e Ordem de Serviço.	Generino (TC-18944); Auto Viação Suzano (impugnação de 18/09/2026); Adriano (TC-19214)	Retificação de 23/09/2026
V.2	TR 8.6 a 8.6.4; minuta 4.9 a 4.9.4	Reajuste uniformizado no TR e na minuta: IPC-FIPE em substituição ao IPCA, data-base em 04/09/2026, anualidade independente de prorrogação, fórmula, apostila e índice substituto.	Auto Viação Suzano (impugnação de 18/09/2026; TC-19334)	Retificação de 23/09/2026
V.3	Edital 2.9 e 2.10	Visita técnica facultativa às rotas e vista dos documentos técnicos que embasaram sua definição, preservados os dados pessoais dos alunos.	Generino (TC-18944), quanto a mapas, croquis e memória de cálculo das rotas	Retificação de 23/09/2026
V.4	TR item 4 (Rota	Horários corrigidos: ida noite das 17h20 às	Auto Viação Suzano (TC-	Retificação de

Nº	Dispositivo	Alteração	Insurgência atendida	Ato
	10)	18h10; volta tarde às 18h10.	19334)	23/09/2026
V.5	TR item 4 (Rota 14)	Composição das viagens de volta explicitada, com a indicação dos alunos provenientes da Rota 08.	Auto Viação Suzano (TC-19334)	Retificação de 23/09/2026
V.6	ETP 1.1.3 e 10.1	Quantitativo de alunos e denominação de localidade corrigidos.	Auto Viação Suzano (impugnação de 18/09/2026)	Retificação de 23/09/2026
V.7	Minuta 3.1; preâmbulo e 1.1	Regime de empreitada por preço unitário; descrição do objeto corrigida.	Auto Viação Suzano (TC-19334)	Retificação de 23/09/2026
V.8	Edital 15.1 e 15.1.1; minuta 8.1 e 8.1.1; TR 5.15	Seguro APP obrigatório, com coberturas mínimas; dispensa restrita à garantia de execução.	Auto Viação Suzano (TC-19334)	Retificação de 23/09/2026
V.9	TR 5.2.5, 6.1.4.1 e 7.2.22	Marcos compatibilizados: assinatura sem exigência de frota adaptada; uso dos veículos apenas após a verificação de conformidade.	Auto Viação Suzano (TC-19334)	Retificação de 23/09/2026
V.10	TR 5.13	Motoristas e monitores integrantes do quadro de pessoal da contratada ou titulares e sócios.	Adriano (TC-19214)	Retificação de 23/09/2026
V.11	Edital 5.4.7, 5.4.8 e 16.1; TR 13	Vedação motivada de cooperativas, de consórcios e de subcontratação.	Adriano (TC-19214), quanto às cooperativas; Generino (TC-18944), quanto à definição expressa do regime de consórcio e subcontratação	Retificação de 23/09/2026
V.12	Edital 2.9.4	Ressalva das hipóteses de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do art. 124.	Auto Viação Suzano (impugnação de 05/10/2026; TC-20378)	Versão consolidada (out./2026)
V.13	Edital 10.1.3; ETP; TR	Demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios, índices de liquidez e solvência iguais ou superiores a 1 e memorial de cálculo; esclarecimento de que não se exige certidão nem plano de recuperação judicial.	Gudor (TC-20400); decisão de 07/10/2026	Versão consolidada (out./2026)
V.14	Edital 10.1.5	Exclusão da declaração específica de cooperativas, remanescente da versão anterior.	Adriano (TC-19214)	Versão consolidada (out./2026)
V.15	Edital 10.1.5, “a”; ETP e TR (declarações); TR e minuta (sanções)	Correção de erros materiais: “tende” para “atende”; “Dispensa” e “dispensa eletrônica” para “Pregão Eletrônico” e “licitação”.	Gudor (TC-20400)	Versão consolidada (out./2026)
V.16	Minuta e anexos; Edital 1.1	Preenchimento do número do pregão e do processo; uniformização da denominação do Departamento Municipal de Educação.	Gudor (TC-20400)	Versão consolidada (out./2026)
V.17	ETP 3.1.2, “a”	Prazo de mobilização compatibilizado com o TR 5.2; supressão da referência a “início imediato” e a 10 dias.	Gudor (TC-20400); decisão de 07/10/2026	Versão consolidada (out./2026)
V.18	ETP 3.1.2, “d”, e 6.1	O Mapa de Formação de Preços passa a ser referido como documento constante dos autos, com vista franqueada aos interessados, e não como anexo.	Gudor (TC-20400)	Versão consolidada (out./2026)
V.19	ETP 8.2	Indicação de que a Rota 08 já está regularmente contratada (Contrato nº 39/2026) e de que seus retornos integram o Item 02.	Auto Viação Suzano (TC-20378); Gudor (TC-20400)	Versão consolidada (out./2026)
V.20	TR 13.3, “c”	Vistoria, laudos e rastreamento veicular expressamente admitidos como serviços de apoio, sem configurar subcontratação.	Adriano (TC-19214)	Versão consolidada (out./2026)
V.21	Edital 19.2; minuta 4.2.2	Ordem cronológica de pagamentos (art. 141).	Gudor (TC-20400)	Versão consolidada (out./2026)
V.22	TR 4.1 e 4.1.1; Edital 22.14.6; Anexo VI	Indicação das vias não pavimentadas e de um veículo por item, com prazo para a substituição do veículo em caso de avaria ou impedimento (TR 4.1.1); composição da quilometragem de cada viagem (percurso com alunos e deslocamento sem alunos); Mapa das Rotas com o traçado de cada viagem, o código da viagem na SED e a quilometragem cadastrada.	Generino (TC-18944, réplica e agravo); Adriano (TC-19214)	Versão consolidada (out./2026)
V.23	TR 5.2.2; Edital 22.14.7; Anexo VII	Modelo de Termo de Verificação de Conformidade, com checklist por veículo, motorista e monitor.	Generino (TC-18944, réplica)	Versão consolidada (out./2026)
V.24	Edital 22.14.8; Anexo VIII; ETP 1.1.5; TR item 3	Quadro comparativo exigido pela determinação de 12/08/2026.	Adriano (TC-19214)	Versão consolidada (out./2026)
V.25	Edital 2.9.5; minuta 4.11	Declaração substitutiva da visita e prazo para resposta a pedido de reequilíbrio (art. 92, XI).	Adequação à legislação e à jurisprudência do TCESP	Versão consolidada (out./2026)
V.26	TR 5.2.3 e 5.2.4	Prazo de até 2 dias úteis para a nova verificação após o saneamento de pendência; a Ordem de Serviço passa a fixar o início da execução em dia letivo não posterior ao 5º dia útil contado de sua emissão, de modo que o prazo máximo entre a assinatura e o início fica determinado	Gudor (TC-20400); Generino (TC-18944)	Versão consolidada (out./2026)

Nº	Dispositivo	Alteração	Insurgência atendida	Ato
		desde o edital.		
V.27	Anexos IX e IX-A; Edital 7.7.1, 22.14.9 e 22.14.10; Anexo III; TR 4.2; ETP 6.2; Anexo VIII, I.4	Planilha referencial de composição de custos por item, com base na convenção coletiva aplicável (SETEISP × Sindicato de Bauru e Região, 2025/2027), demonstrando os custos de veículo, pessoal (inclusive o segundo turno das viagens noturnas), insumos, despesas indiretas e tributos; exigência, apenas do licitante arrematante, de planilha de composição de seus custos no modelo do Anexo IX-A, em até 2 dias úteis, com erros sanáveis em diligência.	Adriano (TC-19214); Auto Viação Suzano (impugnações de 18/09 e 05/10/2026; TC-19334; TC-20378)	Versão consolidada (out./2026)
V.28	TR item 4 (Rotas 07, 14 e 10)	Horários de saída e de chegada de todas as viagens revisados pelo Departamento Municipal de Educação, compatíveis com as distâncias e com o traçado do Anexo VI; na Rota 10, ida noite das 16h50 às 18h10 e volta tarde das 18h20 às 19h40, em sequência pelo mesmo veículo.	Auto Viação Suzano (TC-19334; TC-20378)	Versão consolidada (out./2026)
V.29	TR item 4 (Rota 14)	Composição das viagens corrigida: ida manhã com 12 alunos municipais e 5 estaduais; volta manhã com 17 alunos (12 da Rota 14 e 5 da Rota 08), com a inclusão do Assentamento Porto Letícia e da Fazenda Estrela no trajeto; volta integral com 15 alunos (5 da Rota 14 e 10 da Rota 08).	Auto Viação Suzano (TC-20378)	Versão consolidada (out./2026)
V.30	TR 4.1; ETP 2.1.4.1.6; TR 6.1.4.1.7; Edital 5.4.7, “d”	Monitor em todas as viagens, com fundamento expresso no art. 11 da Resolução SEDUC nº 161/2025 (Programa de Transporte Escolar Paulista).	Adequação à Resolução SEDUC nº 161/2025	Versão consolidada (out./2026)

As insurgências não acolhidas foram objeto de decisão fundamentada no processo administrativo e de manifestação nos processos de controle externo.

PARTE VI – ALTERAÇÕES DO PRESENTE EDITAL EM RELAÇÃO À VERSÃO CONSOLIDADA DO PE 39/2026

Nº	Dispositivo (presente Edital)	Alteração	Motivo / fundamento
VI.1	TR item 3; ETP 1.1	Justificativa atualizada com a revogação do PE 39/2026 (18/11/2026), a contratação emergencial das Rotas 10 e 14 (Dispensa de Licitação nº 04/2026) e a forma de atendimento de cada rota até o início do novo contrato.	Fatos posteriores à versão consolidada.
VI.2	TR item 4; Anexo VI; ETP 3.1.1, 5.1 e 10.1	Inclusão do Item 04 – Rota 05 – Agrovila Rosanela: 143,43 km/dia, 6 viagens, veículo tipo van com 12 passageiros sentados e ano/modelo mínimo 2016, com quadro-resumo, traçado e códigos das viagens na SED.	Término do Contrato nº 01/2022 em 02/02/2027; reunião, em um só certame, das rotas que dependem de prestador terceirizado (TR 3.7).
VI.3	ETP 6.1 e 6.2; TR item 4; síntese do certame	Nova pesquisa de preços, consolidada no Mapa de Formação de Preços de 23/11/2026, com análise crítica e desconsideração de cotação excessivamente elevada; valor estimado de R$ 1.247.666,94.	Atualização da estimativa e inclusão do Item 04 (Lei nº 14.133/2021, art. 23; Decreto Municipal nº 1.896/2023, art. 26).
VI.4	TR 8.6; minuta 4.9	Data-base do orçamento estimado fixada em 23/11/2026.	Coerência entre o orçamento e o termo inicial do reajuste (art. 25, § 7º).
VI.5	Anexo IX	Planilha referencial estendida ao Item 04 e atualizada: pisos e benefícios de 2026/2027 da convenção coletiva (reajuste de 6% em 1º/05/2026), Tabela FIPE de nov/2026, diesel S10 pela ANP (nov/2026) e escala com segundo turno na Rota 05; memória de cálculo nos autos, com consulta facultada aos interessados.	Atualização dos parâmetros e inclusão do Item 04 (art. 6º, XXIII, “i”).
VI.6	Anexo IX-A	Modelo com os dados operacionais dos quatro itens, quadro da escala de trabalho de motoristas e monitores (Quadro C-1) e arquivo eletrônico com uma aba por item.	Inclusão do Item 04; aferição da exequibilidade (art. 59, § 2º).
VI.7	ETP 8.3, 8.4, 9.2 a 9.4 e 11.1	Contratações interdependentes (emergencial das Rotas 10 e 14; Contrato nº 01/2022); Rota 07 atendida provisoriamente por veículo da frota municipal; previsão da Rota 05 no PCA – 2026 (identificada como “Rota 03”) e inclusão da contratação no PCA – 2027; providências prévias.	Art. 18, § 1º, II e XI.
VI.8	TR (dotação orçamentária)	Despesa à conta das dotações do exercício em que se der a execução, inclusive as vinculadas ao Convênio de Transporte Escolar, observada a disponibilidade de créditos a cada exercício.	Execução que se estende ao exercício de 2027 (art. 105).
VI.9	TR, requisitos de habilitação	Referência à empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) substituída pela sociedade limitada	Lei nº 14.195/2021, art. 41.

Nº	Dispositivo (presente Edital)	Alteração	Motivo / fundamento
	jurídica	unipessoal (SLU).	
VI.10	TR, requisitos gerais, “g”	Remissão genérica às normas do CONTRAN aplicáveis ao transporte escolar, em lugar da citação de resolução específica.	Atualização normativa.
VI.11	Edital 13.6	Início da execução no primeiro dia letivo subsequente quando a verificação de conformidade for aprovada em período sem dias letivos e, no Item 04, antes do término do Contrato nº 01/2022, em complemento ao TR 5.2.4.	Compatibilização da Ordem de Serviço com o calendário escolar de 2027 e com o contrato vigente da Rota 05 (ETP, item 8.3, “b”).
VI.12	Anexo VIII; Edital 22.14.8	Inclusão do PE 39/2026 no quadro comparativo (Partes III e VI).	Determinação de 12/08/2026 (TC-00015454.989.26-0).

Euclides da Cunha Paulista/SP, 24 de novembro de2026.

_____

Valéria de Souza
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

PROPOSTA DE RETIFICAÇÃO

ANEXO IX – PLANILHA REFERENCIAL DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

1. Finalidade. Esta planilha demonstra, por item, a composição dos custos que sustentam o preço unitário estimado por quilômetro (Lei nº 14.133/2021, art. 6º, XXIII, "i", e art. 18, § 1º, VI). Tem caráter referencial: não substitui a pesquisa de preços consolidada no Mapa de Formação de Preços constante dos autos, não vincula a proposta e não fixa preço mínimo. Cabe à **CONTRATADA** dimensionar sua estrutura de veículos e pessoal (TR, item 4.1); a exequibilidade das propostas é verificada nos termos dos itens 9.8.4 e 9.9 do Edital, com base na planilha de composição de custos que o licitante arrematante apresentará no modelo do Anexo IX-A (Edital, item 7.7.1; TR, item 4.2).

2. Premissas. a) pisos e benefícios da Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 firmada entre o SETEISP e o Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Escolar de Bauru e Região, cuja base territorial abrange Euclides da Cunha Paulista, com os valores de 2026/2027 (reajuste de 6% em 1º/05/2026 – cl. 4ª); **b)** regime do Simples Nacional (LC nº 123/2006, Anexo III), predominante entre as empresas do segmento; **c)** veículos com o ano/modelo mínimo exigido no TR (2016), avaliados pela Tabela FIPE; **d)** 200 dias letivos, com custos mensais médios (custo anual ÷ 12) e quilometragem mensal média (km/dia × 200 ÷ 12); **e)** nas Rotas 05, 07 e 10, cujas viagens noturnas terminam entre 23h40 e 0h20, um turno integral e um segundo turno em tempo parcial, para motorista e monitor, em razão do intervalo mínimo de 11 horas entre jornadas (CLT, arts. 58-A e 66), com monitor em todas as viagens (Resolução SEDUC nº 161/2025, art. 11); na Rota 14, equipe única; f) despesas administrativas de 5% sobre os custos diretos e lucro de referência de 8%.

Tabela 1 – Parâmetros por item

Parâmetro	Item 01 – Rota 07	Item 02 – Rota 14	Item 03 – Rota 10	Item 04 – Rota 05
Quilometragem diária (km)	144,91	164,10	233,58	143,43
Quilometragem mensal média (km)	2.415,17	2.735,00	3.893,00	2.390,50
Veículo de referência	Fiat Ducato Minibus 2.3 – 2016	Marcopolo Volare Escolar V8L Curto – 2016	Fiat Ducato Minibus 2.3 – 2016	Fiat Ducato Minibus 2.3 – 2016
Valor do veículo – Tabela FIPE (R$)	123.758,00	197.620,00	123.758,00	123.758,00
Consumo médio (km/l)	8,0	5,0	8,0	8,0
Motoristas – postos equivalentes	1,28	1,00	1,34	1,34
Monitores – postos equivalentes	1,28	1,00	1,34	1,34
Empregados (pessoas)	4	2	4	4
Horas noturnas por dia letivo	1,17	0,00	2,50	1,00
Piso do motorista (R$/mês)	2.601,13	2.864,36	2.601,13	2.601,13
Piso do monitor (R$/mês)	1.740,06			
Diesel S10 (R$/l)	7,30			

Benefícios por empregado: R$ 1.034,74 por mês (vale-alimentação, cesta básica, convênios médico e odontológico, seguro de vida e protetor solar – CCT, cl. 16ª, 17ª, 19ª, 20ª e 32ª), além de prêmio-assiduidade das monitoras (cl. 3ª, § 3º), PLR equivalente a um piso por ano (cl. 15ª) e adicional noturno de 30% (cl. 14ª). Encargos sociais: 34,0% (FGTS, 13º salário, férias com 1/3, reflexos e provisão rescisória; contribuição patronal incluída no Simples Nacional).

Tabela 2 – Composição mensal dos custos (R$)

Componente	Item 01 – Rota 07	Item 02 – Rota 14	Item 03 – Rota 10	Item 04 – Rota 05
A. Veículo				
Depreciação	1.443,84	2.305,57	1.443,84	1.443,84
Remuneração do capital	804,43	1.284,53	804,43	804,43
IPVA	206,26	329,37	206,26	206,26
Licenciamento, inspeções e tacógrafo	84,17			
Seguro APP	200,00	250,00	200,00	200,00
Contribuição negocial patronal (CCT, cl. 47ª)	50,00			
Subtotal A	**2.788,70**	**4.303,63**	**2.788,70**	**2.788,70**
B. Pessoal				
Motoristas – salário + encargos	4.475,72	3.838,24	4.669,99	4.664,33
Monitores – salário + encargos	2.994,09	2.331,68	3.124,05	3.120,26
Adicional noturno (motorista e monitor do turno noturno) + encargos	176,28	0,00	377,74	151,10
Benefícios, uniformes e exames	4.338,96	2.169,48	4.338,96	4.338,96
Prêmio-assiduidade das monitoras	361,62	180,81	361,62	361,62
PLR (motoristas e monitoras)	723,53	383,70	723,53	723,53
Subtotal B	**13.070,20**	**8.903,91**	**13.595,89**	**13.359,80**
C. Insumos variáveis				
Combustível	2.203,84	3.993,10	3.552,36	2.181,33
Pneus	154,57	410,25	249,15	152,99
Manutenção e lubrificantes	724,55	1.230,75	1.167,90	717,15
Subtotal C	**3.082,96**	**5.634,10**	**4.969,41**	**3.051,47**
D. Total de custos diretos (A + B + C)	**18.941,86**	**18.841,64**	**21.354,00**	**19.199,97**
E. Despesas administrativas (5% de D)	947,09	942,08	1.067,70	960,00
F. Lucro de referência (8% de D + E)	1.591,12	1.582,70	1.793,74	1.612,80
G. Tributos – Simples Nacional (9% do preço)	2.124,40	2.113,16	2.394,93	2.153,35
H. Preço mensal referencial (D + E + F + G)	**23.604,47**	**23.479,59**	**26.610,37**	**23.926,12**

Tabela 3 – Resultado por quilômetro

Indicador	Item 01 – Rota 07	Item 02 – Rota 14	Item 03 – Rota 10	Item 04 – Rota 05
Custo por km sem lucro (D + E, com tributos) – R$	9,05	7,95	6,33	9,27
Custo referencial por km com lucro de 8% (H ÷ km/mês) – R$	**9,77**	**8,58**	**6,84**	**10,01**
Preço unitário estimado (Mapa de Formação de Preços) – R$/km	9,57	9,18	8,07	10,18
Lucro implícito no preço estimado (% sobre D + E)	5,8%	15,5%	27,5%	9,8%

Os preços unitários estimados, correspondentes à média das cotações válidas do Mapa de Formação de Preços, cobrem integralmente os custos de cada item, com lucro implícito entre 5,8% e 27,5%. No Item 01, o preço estimado fica 2,1% abaixo do custo referencial calculado com lucro de 8%, mas acima do custo sem lucro, o que indica margem menor, e não inexequibilidade. Valor anual referencial dos quatro itens: R$ 1.171.446,52; valor anual estimado no Mapa de Formação de Preços: R$ 1.247.666,94.

3. Escalas de trabalho. Calculadas com os horários de saída e de chegada do Termo de Referência e 10 minutos de preparação antes e depois de cada bloco de viagens.

Rota 07: segundo turno, de motorista e monitor, de 2,33 horas por dia (28,4% de uma jornada de 44 horas semanais, computada a hora noturna reduzida), com a ida noite e a volta noite. Rota 10: segundo turno de 2,63 horas por dia (34,0%), com o deslocamento da base até a escola e a volta noite; com equipe única, o descanso entre a última viagem e a primeira do dia seguinte seria de 10,17 horas, inferior ao mínimo de 11 horas do art. 66 da CLT. Rota 05: segundo turno de 2,83 horas por dia (33,8%), com a ida noite, a volta tarde e a volta noite, encerrando-se o turno integral às 13h00; com equipe única, o descanso entre jornadas seria de apenas 6,00 horas. Rota 14: equipe única, com descanso de 11,08 horas entre jornadas. A convenção coletiva admite a jornada em até três pegadas, com intervalos de até 4 horas e o empregado liberado (cl. 33ª); o tempo que excede esse limite nos intervalos do turno integral das Rotas 07, 10 e 14 é tratado como tempo à disposição (CLT, art. 4º), absorvido na jornada do turno integral, sem custo adicional.

4. Fontes e memória de cálculo. Tabela FIPE (Ducato Minibus 2016, cód. 001286-6, referência nov/2026; Volare Escolar V8L Curto 2016, cód. 508036-3); diesel S10 pela média da ANP (Síntese Semanal, semana de 01 a 07/11/2026); pisos e benefícios da CCT 2025/2027 (cl. 3ª, 4ª, 14ª a 17ª, 19ª, 20ª, 32ª, 33ª e 47ª); IPVA conforme a Lei Estadual nº 13.296/2008; cesta básica pelos preços médios Procon-SP/DIEESE (ago/2026). A memória de cálculo completa, com as fórmulas, o cálculo das escalas e a fonte de cada parâmetro, integra os autos do processo administrativo, facultada sua consulta aos interessados.

5. Modelo para o licitante. O modelo de planilha de composição de custos a ser apresentado pelo licitante arrematante (Edital, item 7.7.1), com a mesma estrutura desta planilha referencial, constitui o Anexo IX-A.

MODELO DE REFERÊNCIA

ANEXO IX-A – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 411/2026

Instruções. a) A planilha é apresentada pelo licitante classificado em primeiro lugar, uma para cada item arrematado, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados do envio da proposta adequada ao último lance (Edital, item 7.7.1). b) O preenchimento deve ser feito preferencialmente no arquivo eletrônico deste Anexo, disponibilizado em formato editável juntamente com o Edital, que reproduz os quadros abaixo, contém uma aba para cada item e calcula automaticamente a composição; a planilha é enviada em formato eletrônico e em PDF assinado pelo representante legal. c) O licitante indica o valor e a fonte de cada parâmetro (cláusula da convenção coletiva, Tabela FIPE, nota fiscal, cotação, apólice ou histórico da empresa), observados os pisos e benefícios da convenção coletiva aplicável, os horários e a quilometragem do Termo de Referência (item 4), o monitor em todas as viagens (Resolução SEDUC nº 161/2025, art. 11) e a legislação trabalhista (CLT, arts. 58-A, 66, 71 e 73). d) Postos equivalentes de jornada integral: 1,00 corresponde a um empregado em jornada integral; o segundo turno em tempo parcial é expresso pela fração da jornada de 44 horas semanais, e os horários de cada turno são informados no Quadro C-1. e) A planilha destina-se à aferição da exequibilidade da proposta (Edital, itens 9.8.4 e 9.9) e deve demonstrar que o preço ofertado cobre os custos; erros de preenchimento serão sanados em diligência, vedada a majoração do preço ofertado, e não ensejarão, por si sós, a desclassificação. f) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem os parâmetros informados (Edital, item 9.9). g) A Planilha Referencial de Composição de Custos da Administração (Anexo IX) pode servir de guia, mas não vincula o licitante, que deve informar os seus próprios custos.

Quadro A – Identificação

Campo	Preenchimento
Licitante (razão social)	
CNPJ	
Item arrematado (rota)	
Regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido ou Lucro Real)	
Convenção coletiva aplicada (partes, registro no Mediador e vigência)	
Preço ofertado – proposta adequada ao último lance (R$/km)	

Quadro B – Dados operacionais (preenchidos pela Administração, conforme o TR, item 4)

Item	Rota	km/dia	Dias letivos/ano	km/mês médio (km/dia × 200 ÷ 12)
01	Rota 07 – Santa Rita 1 / Nova Esperança 2 e 3	144,91	200	2.415,17
02	Rota 14 – Santa Rita 2 "B" / Santa Tereza	164,10	200	2.735,00
03	Rota 10 – Gleba XV / Santa Amália	233,58	200	3.893,00
04	Rota 05 – Agrovila Rosanela	143,43	200	2.390,50

Quadro C – Parâmetros adotados pelo licitante

Parâmetro	Valor	Fonte / justificativa
Veículo		
Modelo e ano/modelo do veículo		
Valor do veículo (R$)		
Vida útil remanescente (anos)		

Valor residual ao final da vida útil (% do valor)		
Taxa de remuneração do capital (% a.a.)		
Consumo médio (km/l)		
Pneus: quantidade, preço unitário (R$) e vida útil (km)		
Manutenção e lubrificantes (R$/km)		
Preço do diesel (R$/l)		
Alíquota do IPVA (%)		
Licenciamento, inspeções semestrais e aferição do tacógrafo (R$/ano)		
Seguro APP – prêmio anual (R$/ano)		
Contribuição negocial patronal e outros custos mensais do veículo (R$/mês)		
Pessoal		
Motoristas – postos equivalentes de jornada integral e número de pessoas		
Monitores – postos equivalentes de jornada integral e número de pessoas		
Salário do motorista (R$/mês)		
Salário do monitor (R$/mês)		
Horas noturnas por dia letivo e percentual do adicional noturno		
Benefícios por empregado (R$/mês): vale-alimentação, cesta básica, convênios, seguro de vida e outros		
Uniformes, EPI e exames ocupacionais (R$/empregado/mês)		
Prêmios, PLR e demais obrigações da convenção coletiva – total do item (R$/mês)		
Encargos sociais sobre a folha (%), com a discriminação das parcelas		
Despesas indiretas, lucro e tributos		
Despesas administrativas (% sobre os custos diretos)		
Lucro (% sobre custos diretos + administrativas)		
Tributos sobre a receita (%)		

Quadro C-1 – Escala de trabalho de motoristas e monitores

Turno e viagens atendidas	Início	Término	Horas por dia
Descanso entre a última viagem do dia e a primeira do dia seguinte, para cada empregado (h)			

Quadro D – Composição mensal dos custos (R$)

Componente	Valor mensal (R$)	Memória de cálculo
A. Veículo		
Depreciação		valor × (1 − residual) ÷ (vida útil × 12)
Remuneração do capital		taxa × [(valor + residual) ÷ 2] ÷ 12
IPVA, licenciamento, inspeções e tacógrafo		(valor × alíquota + custos anuais) ÷ 12
Seguro APP, contribuição patronal e outros		prêmio anual ÷ 12 + custos mensais
Subtotal A		
B. Pessoal		
Motoristas – salário + encargos		postos × salário × (1 + encargos)
Monitores – salário + encargos		postos × salário × (1 + encargos)
Adicional noturno (motorista e monitor) + encargos		(salários ÷ 220) × adicional × horas noturnas × 8/7 × dias ÷ 12 × (1 + encargos)

Benefícios, uniformes e exames		nº de pessoas × valor por empregado
Prêmios, PLR e demais obrigações da convenção		valor informado no Quadro C
Subtotal B		
C. Insumos variáveis		
Combustível		km/mês ÷ consumo × preço do diesel
Pneus		km/mês × nº de pneus × preço ÷ vida útil
Manutenção e lubrificantes		km/mês × R$/km
Subtotal C		
D. Total de custos diretos (A + B + C)		
E. Despesas administrativas		% × D
F. Lucro		% × (D + E)
G. Tributos sobre a receita		% × H
H. Preço mensal (D + E + F + G)		**(D + E + F) ÷ (1 − % de tributos)**

Quadro E – Resultado

Indicador	Valor	Memória de cálculo
Custo por km sem lucro (D + E, com tributos) (R$/km)		(D + E) ÷ (1 − tributos) ÷ km/mês
Custo por km com o lucro informado (R$/km)		H ÷ km/mês
Preço ofertado (R$/km)		Quadro A
Lucro implícito no preço ofertado (% sobre D + E)		[preço × km/mês × (1 − tributos)] ÷ (D + E) − 1
Valor anual do item ao preço ofertado (R$)		preço × km/dia × dias letivos

Declaro, sob as penas da lei, que os valores acima refletem os custos efetivos da execução do item, observada a convenção coletiva aplicável, e que o preço ofertado é suficiente para cobrir todos os custos e encargos da contratação.

Local e data: _____, ____ de _____ de 20___.

_____

Representante legal do licitante (nome, CPF e assinatura)

PUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO